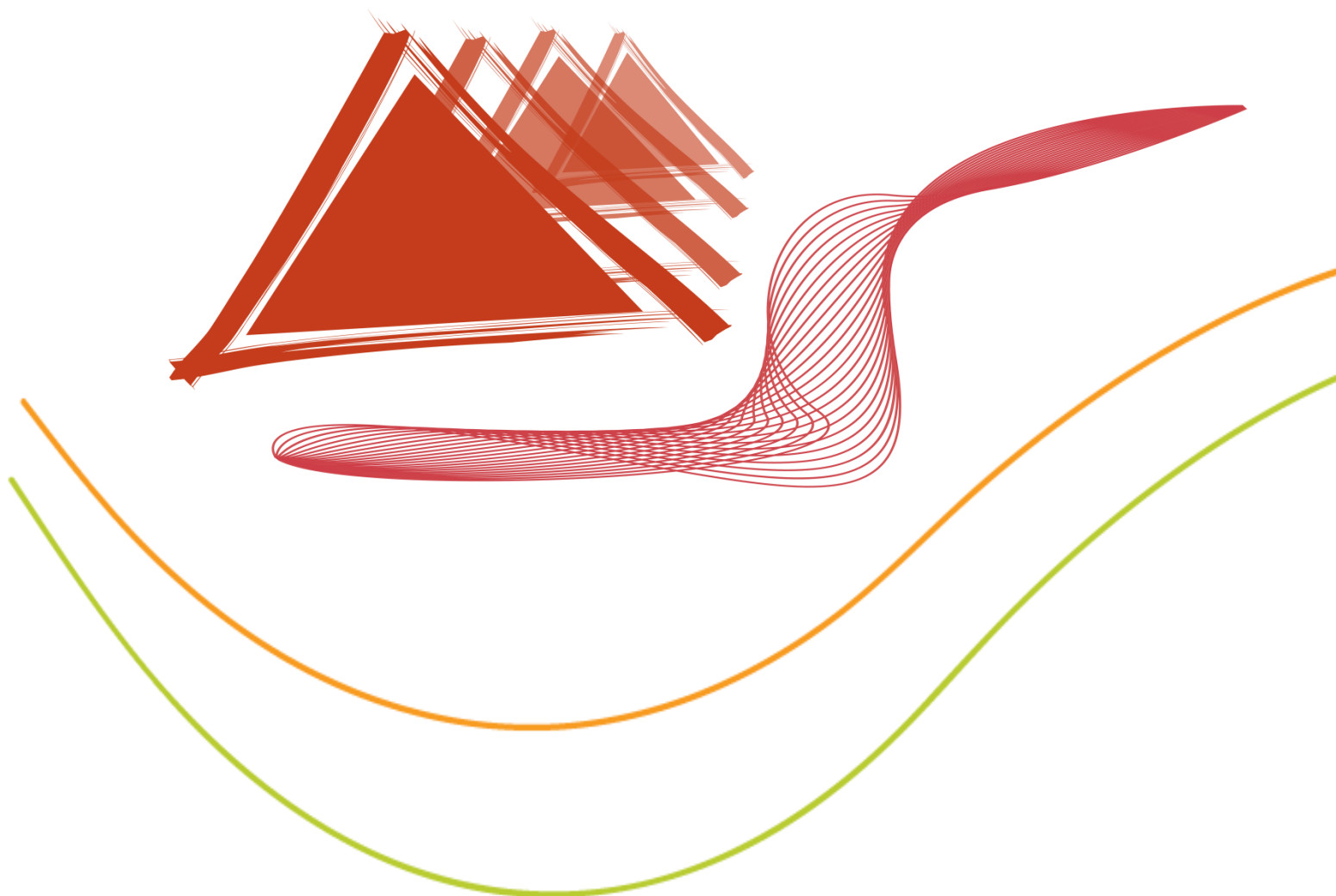


CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

SUBCONTROLADORIA DE AUDITORIA E CONTROLE DE GESTÃO

SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE AUDITORIAS E TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS

DIRETORIA CENTRAL DE AUDITORIAS ESPECIAIS





RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº. 1450.5848.12

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL -

SEDS

2012



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	6
1.1. Objetivos e escopo	6
1.2. Metodologia.....	7
2. CONTEXTUALIZAÇÃO.....	7
2.1. Da Penitenciária de Três Corações – PTC	7
2.2. Da instauração da auditoria especial	8
2.3. Da inspeção à Unidade Prisional.....	8
3. CONSTATAÇÕES.....	9
3.1. Do modelo de contratação de serviços para fornecimento de refeições	9
3.2. Do Pregão Presencial nº 52/2008.....	13
3.3. Do Pregão Eletrônico nº 127/2012	18
3.4. Dos indícios de cartelização	22
3.5. Dos controles relativos ao fornecimento da alimentação.....	25
3.5.1. Do controle da qualidade da alimentação	26
3.5.1.1. Da denúncia ao Supremo Tribunal Federal.....	27
3.5.1.2. Do Processo Administrativo Punitivo nº 051/2010	29
3.5.1.3. Da inspeção realizada pela Equipe de Auditoria	31
3.5.2. Do controle das gramagens previstas no cardápio.....	32
3.5.3. Do controle dos quantitativos.....	34
4. ROL DE RESPONSÁVEIS	43
4.1. Da fiscalização	43
4.2. Das Responsabilidades.....	46
5. INCONFORMIDADES	47
5.1. Quanto ao modelo de contratação de serviços para fornecimento de refeições... 	47
5.2. Do Pregão Presencial nº 52/2008.....	47
5.3. Do Pregão Eletrônico nº 127/2012	48
5.4. Quanto aos controles relativos ao fornecimento da alimentação.....	48



5.5. Quanto à Responsabilização dos Agentes Públicos.....	50
6. RECOMENDAÇÕES	51
6.1. Quanto ao modelo de contratação de serviços para fornecimento de refeições... 51	51
6.2. Quanto ao Pregão Presencial nº 52/2008	51
6.3. Quanto ao Pregão Eletrônico nº 127/2012.....	51
6.4. Quanto aos controles relativos ao fornecimento da alimentação.....	52
7. CONCLUSÃO.....	53
ANEXO I.....	55
ANEXO II.....	56
ANEXO III.....	57
ANEXO IV	58
ANEXO V	59
ANEXO VI	60
ANEXO VII	61
ANEXO VIII	62
ANEXO IX	63
ANEXO X	64
ANEXO XI	65
ANEXO XII	66
ANEXO XIII	67

TABELAS

Tabela 1 - Pregão Presencial nº 52/2008	14
Tabela 2 - Pregão Eletrônico nº 127/2012.....	19
Tabela 3 - Propostas Iniciais do Pregão Eletrônico nº 127/2012	19
Tabela 4 - Comparativo do alinhamento dos Pregões	22
Tabela 5 - Amostra Utilizada no Teste da Gramagem	33
Tabela 6 - Refeições Pagas Indevidamente (Sentenciados).....	37



Tabela 7 - Estatística de Alimentação	39
Tabela 8 - Refeições pagas Indevidamente (Servidores).....	40
Tabela 9 - Fornecimento de Refeições sem Justificativa Durante Recesso Escolar ...	42
Tabela 10 - Refeições pagas Indevidamente (Escola).....	42
Tabela 11 - Distribuição de Competências	44
Tabela 12 - Resumo dos valores pagos/processados indevidamente.....	49

ILUSTRAÇÕES

Figura 1 - Aspectos Importantes do Novo Modelo de Gestão Estratégica de Suprimentos.....	10
Figura 2 - Composição do CEGESRE.....	12
Figura 3 - Forma de controle do quantitativo de refeições a serem servidas aos sentenciados.....	35



ILUSTRAÇÕES

SIGLAS

SEDS – Secretaria de Estado de Defesa Social de Minas Gerais

PTC – Penitenciária de Três Corações

SULOG – Subsecretaria de Inovação e Logística

AJU – Assessoria Jurídica

NN – Núcleo de Nutrição

DCC – Diretoria de Contratos e Convênios

DCF – Diretoria de Contabilidade e Finanças

SAIG – Superintendência de Articulação Institucional e Gestão de Vagas

CEGESRE – Comitê Executivo de Gestão Estratégica de Suprimentos da Família de Refeições

SINDEREC – Sindicato das Empresas de Refeições Coletivas de Minas Gerais

MPEMG – Ministério Público do Estado de Minas Gerais

STF – Supremo Tribunal Federal

CR – Carta de Recomendações

INFOPEN – Sistema de Informações Penitenciárias

SELIC – Sistema Especial de Liquidação e de Custódia

TCEMG – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais



1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento à determinação contida no Ofício GAB/CGE nº 165/2012, de 03/07/2012, do Controlador-Geral do Estado, foi realizada auditoria na Penitenciária de Três Corações – PTC, unidade prisional da Secretaria de Estado de Defesa Social - SEDS, sediada na Rodovia Três Corações s/n, Bairro São Bento Abade, Três Corações/MG.

O trabalho teve como finalidade atender à solicitação do Secretário de Estado de Defesa Social, dirigida à Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais por meio do Ofício nº 2269/2012, de 28/06/2012, para a realização de auditoria especial a fim de apurar possíveis irregularidades na contratação e execução da prestação dos serviços de fornecimento de alimentação à unidade prisional.

1.1. Objetivos e escopo

O objetivo geral da auditoria foi verificar a regularidade da prestação de serviços de fornecimento de alimentação à Penitenciária de Três Corações – PTC com os seguintes objetivos específicos:

- a) Analisar as possíveis irregularidades apontadas pelos meios de comunicação quanto a contratação de fornecimento de alimentação;
- b) Verificar a regularidade da contratação e dos pagamentos à empresa fornecedora de alimentação de acordo com quantitativos e valores apurados, mediante controles existentes.
- c) Avaliar a adequação dos mecanismos de controle e gestão relativos ao fornecimento de alimentação ao sistema prisional.

O escopo deste trabalho compreendeu o Pregão Presencial nº 52/2008 e Pregão Eletrônico nº 127/2012, bem como o contrato nº 339039.03.1232.08, celebrado entre a SEDS e a empresa Stillus Alimentação Ltda, CNPJ 00.787.023/0001-98, com vigência de 36 meses, a contar de 01/09/2008, conforme histórico apresentado no **ANEXO I** do presente Relatório.



1.2. Metodologia

Os exames foram realizados consoante normas e procedimentos de auditoria incluindo, conseqüentemente, provas em registros e documentos correspondentes na extensão julgada necessária, segundo as circunstâncias, à obtenção das evidências e dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas.

As técnicas de auditoria empregadas foram: análise documental, inspeção *in loco*, observação, entrevista, circularização, conferência de cálculos e revisão analítica.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1. Da Penitenciária de Três Corações – PTC

A Penitenciária de Três Corações, vinculada à Secretaria de Estado de Defesa Social, foi inaugurada em março/2006, com capacidade para 396 sentenciados. Em fevereiro/2012 foi inaugurado o Anexo da Unidade com capacidade para 148 detentos.

A penitenciária tem como objetivo custodiar sentenciados à pena privada de liberdade, em regime fechado, tendo como finalidade a reeducação do sentenciado e a sua reintegração à sociedade.

De acordo com o Sistema de Informações Penitenciárias – INFOPEN, a capacidade atual da PTC (penitenciária e anexo) é de custodiar 506 homens e 38 mulheres, sendo suas vagas controladas e administradas pela Superintendência de Articulação Institucional e Gestão de Vagas da Subsecretaria de Administração Prisional – SUAPI da Secretaria de Estado de Defesa Social.

Nos termos da Resolução SEDS nº 1240, de 26/01/2012, que modifica e complementa os quadros de quantitativos de agentes de segurança e pessoal técnico-administrativo das unidades prisionais, poderão estar em exercício na PTC até 248 servidores/funcionários, sendo 201 agentes de segurança penitenciário e 47 auxiliares administrativos.



2.2. Da instauração da auditoria especial

Em junho/2012 foram veiculadas na imprensa (“Jornal Nacional”, Jornal “O Estado de Minas”, Jornal “O Tempo”, dentre outros) matérias que versavam sobre indícios de irregularidades nas licitações e nos contratos de prestação de serviços de fornecimento de alimentação às unidades prisionais da SEDS, notadamente o contrato nº 339039.03.1232.08, firmado entre a SEDS e a empresa Stillus Alimentação Ltda. para fornecimento de refeições aos funcionários e sentenciados da Penitenciária de Três Corações.

Diante dessas denúncias o Secretário de Estado de Defesa Social solicitou à Controladoria-Geral, por meio do Ofício nº 2269/2012, de 28/06/2012, a realização de auditoria no contrato em questão.

Os trabalhos iniciaram-se imediatamente, conforme Ofício GAB/CGE nº 165/2012, de 03/07/2012, da Controladoria-Geral, sendo executados pela Auditoria Setorial da SEDS sob a coordenação da Superintendência Central de Auditorias e Tomadas de Contas Especiais – SCAT/SCG/CGE, por meio da Diretoria Central de Auditorias Especiais, unidades administrativas que integram a Subcontroladoria de Auditoria e Controle de Gestão da Controladoria-Geral do Estado, nos termos da Lei Delegada nº 180, de 21/1/2011.

2.3. Da inspeção à Unidade Prisional

No período de 03/07/2012 a 05/07/2012 foi realizada inspeção pela Equipe de Auditoria na Penitenciária de Três Corações com o objetivo de avaliar os controles afetos à execução contratual e à fiscalização adotada pela unidade prisional.

Constataram-se inconformidades nos controles destinados a aferir a adequação do cardápio, do peso e do número de refeições servidas aos visitantes, servidores, sentenciados, bem como nas instalações físicas da cozinha da unidade prisional e na fiscalização realizada por sua administração para verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

Diante da necessidade da adoção de medidas imediatas para sanar as inconformidades detectadas foi emitida, pela Auditoria Setorial, a Carta de Recomendação nº 1450.3644.12, de 09/07/2012, protocolada no Gabinete do Secretário em 16/7/2012, contendo



recomendações a serem adotadas pela SEDS com vistas a aprimorar os mecanismos de controle existentes na unidade e a preservar o erário.

3. CONSTATAÇÕES

3.1. Do modelo de contratação de serviços para fornecimento de refeições

Até o exercício de 2007 a contratação de fornecimento de refeições da SEDS era realizada de forma individualizada para cada unidade prisional e socioeducativa, gerando um alto número de contratos com diversos fornecedores e períodos de vigência. Neste contexto, não havia sinergia entre a gestão e a fiscalização dos serviços contratados de modo a assegurar o cumprimento eficaz dos contratos.







Destaca-se que no final do exercício de 2005 o Governo de Minas, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, realizou licitação pública para contratação de serviços de consultoria para o desenvolvimento do projeto de implementação do novo Modelo de Gestão Estratégica de Suprimentos para o Estado de Minas Gerais.

O fornecimento de alimentos para presídios, penitenciárias, delegacias e hospitais foi identificado pela empresa de consultoria vencedora da licitação (Accenture do Brasil) como uma das grandes famílias de suprimentos do Estado.

A partir dessa identificação foi elaborado em 2006 o dossiê da categoria de refeições, que gerou a emissão, no ano de 2007, do Caderno de Aquisição e Contratação de Serviços para Fornecimento de Refeições aos Presídios e Penitenciárias da Secretaria de Estado de Defesa Social de Minas Gerais.

Os aspectos importantes do novo modelo apresentado pela empresa de consultoria contratada para a elaboração do projeto foram:

Figura 1 - Aspectos Importantes do Novo Modelo de Gestão Estratégica de Suprimentos

Aspectos importantes do Novo Modelo	Soluções
<ul style="list-style-type: none">■ Consolidação de Processos 	<ul style="list-style-type: none">■ Padronização das datas de início e fim dos contratos
<ul style="list-style-type: none">■ Fomação de Lotes 	<ul style="list-style-type: none">■ Definição estratégica de Lotes de Licitação (contemplando em média de 5 à 10 unidades de consumo), através de análises dos comportamentos dos gastos e perfil das empresas do mercado
<ul style="list-style-type: none">■ Contratos de Longo Prazo 	<ul style="list-style-type: none">■ Definição estratégica que impacta na redução de custos do fornecedor e maior garantia de fornecimento (maior atratividade)
<ul style="list-style-type: none">■ Revisão das Especificações 	<ul style="list-style-type: none">■ Análises junto as Nutricionistas sobre a revisão dos cardápios atuais adequando as exigências do contrato à realidade■ Melhoria no detalhamento das especificações nos Editais/Minutas
<ul style="list-style-type: none">■ Ampliação da Base de Fornecedores 	<ul style="list-style-type: none">■ Aumento de volume de compra através da formação de lotes e consolidação de processos.■ Novo Modelo de Edital, com critérios mais bem definidos, claros, e justos ao mercado fornecedor (ajustes no Edital)
<ul style="list-style-type: none">■ Crítérios de Aceitabilidade de Preços 	<ul style="list-style-type: none">■ Estruturação de planilha de referência de preços, baseado em valores condizentes com a realidade do Estado.■ Planilha de Preços no Edital baseada na planilha de referência de preços estruturada, obrigando o fornecedor cotar no formato correto.
<ul style="list-style-type: none">■ Melhoria na qualidade de Fornecimento 	<ul style="list-style-type: none">■ Participação de potenciais fornecedores nos processos licitatórios (plano de divulgação)■ Aumento da disputa nos processos licitatórios

Legenda: DS (Defesa Social), PC (Polícia Civil) e F (Fhemig) **Fonte:** Caderno de Aquisição e Contratação de Serviços para Fornecimento de Refeições aos Presídios e Penitenciárias da SEDS -2007 **Accenture**

Esse novo modelo teve como objetivo estabelecer as diretrizes para proporcionar melhorias na qualidade, no preço e na produtividade do fornecimento de alimentação.

A partir do ano de 2008 a SEDS adotou as diretrizes estabelecidas no Caderno de Aquisição e Contratação de Serviços para Fornecimento de Refeições nas suas licitações.

O fluxo atual do procedimento licitatório para contratação de empresas fornecedoras de refeições para as unidades prisionais e socioeducativas da SEDS, conforme informações fornecidas pela Subsecretaria de Logística e Inovação – SULOG, através do Memorando SULOG nº 724/2012, de 26/07/2012, encontra-se no **ANEXO II** do presente Relatório.

Em 04/03/2008 foi publicado Decreto sem número criando o Comitê Executivo de Gestão Estratégica de Suprimentos da Família de Refeições – CEGESRE, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, com o objetivo de promover a adequada gestão da aquisição de alimentos.

De acordo com o art. 2º do referido Decreto compete ao CEGESRE:



“I – promover a aplicação e o desenvolvimento da política de aquisição de refeições, de acordo com o conceito de gestão estratégica de suprimentos, respeitando os princípios basilares da administração pública e buscando obter qualidade, produtividade e racionalidade nos gastos referentes a esta família;

...

V – emitir e publicar mensalmente relatório de acompanhamento com indicadores qualitativos das ações propostas, buscando atingir as metas e resultados definidos, identificando restrições e dificuldades para execução e a eficácia na aplicação de melhores práticas na gestão de refeições;

VI – planejar, executar, manter e atualizar as ações e metodologias definidas no caderno de padronização de aquisição da família de refeições;

VII – promover a racionalização e padronização das especificações dos itens da família de refeições, mantendo-as permanentemente atualizadas no Catálogo de Materiais e Serviços – SIAD;

...

IX – quando de novas aquisições, convidar todos os órgãos e entidades do Poder Executivo e de outros Poderes, e ter visão de compras compartilhadas, inclusive com outros entes federados;

...

XI – estabelecer política e critérios para o remanejamento, reaproveitamento e desfazimento dos insumos e materiais utilizados para preparar e servir as refeições, bem como para a destinação final quando os produtos estiverem seus prazos de validade vencidos;

...

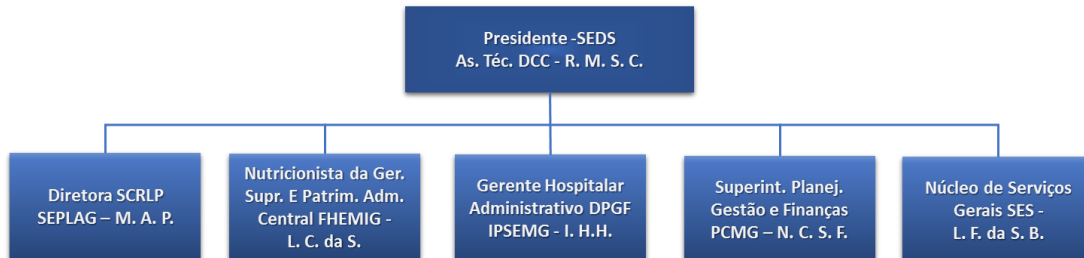
XIII – exercer atividades correlatas, especialmente aquelas relativas à adoção do novo modelo de gestão estratégica de suprimentos para a família de refeições, face ao índice chave de desempenho a ser estabelecido pelo próprio.

Parágrafo único. A regulamentação dos incisos que trata este artigo caberá à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.”

O CEGESRE deve ser composto por um representante da Secretaria de Estado de Defesa Social - SEDS, o qual preside o Comitê; um representante da Secretaria de Estado de Saúde - SES; um representante da Superintendência Central de Recursos Logísticos e Patrimônio - SCRLP da SEPLAG; um representante da Polícia Civil de Minas Gerais; um representante da Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG; um representante de Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG; um representante do Instituto de

Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG, conforme fluxograma descrito na **Figura 2**.

Figura 2 - Composição do CEGESRE



Conforme se verifica, a despeito da criação do CEGESRE ter ocorrido em março de 2008, até o presente momento sua composição ainda não está completa, faltando a nomeação de um representante da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG.

Através do Memorando AUD nº 318/2012 esta Auditoria solicitou manifestação da atual Presidente do CEGESRE acerca da implementação do Comitê, especialmente quanto ao estabelecimento de cronogramas de atividades, planejamento, execução, realização de reuniões mensais e demais medidas adotadas para a implantação e adoção do novo modelo de gestão estratégica de suprimentos.

Os esclarecimentos foram prestados pela Presidente do Comitê, R. M. S. C., por meio do Memo SULOG nº 819/2012, de 23/08/2012, segundo a qual a reunião de instalação do Comitê deu-se em 28/11/2008, com a presença de representante da SEDS, da Polícia Civil e da SEPLAG. A referida Presidente alegou, ainda, que:

“Desde o início dos trabalhos identificamos que seria precipitado a criação de infraestrutura administrativa e definição de recursos humanos necessários para o funcionamento do CEGESRE, visto que os representantes dos outros órgãos não mostravam interesse no projeto de alimentação desenvolvido pela Accenture...”

Informou, também, que a SEDS implantou o trabalho em todas as suas etapas, enquanto a Polícia Civil enfrentava dificuldades para a implantação do projeto, em virtude da transferência da administração das cadeias para SEDS. Por fim, encaminhou cópias das atas das reuniões do Comitê realizadas nos dias 28/11/2008, 19/12/2008, 19/05/2009, 01/09/2009, 15/04/2010.



Nos termos do Decreto s/nº que criou o CEGESRE no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, o novo modelo de gestão estratégica de suprimentos da família de refeições é um importante instrumento de controle responsável por promover a adequada gestão de compras, em cumprimento às políticas voltadas à eficiência nos gastos públicos, com atribuições de planejar, executar, manter e atualizar as ações e metodologias definidas no caderno de padronização de aquisição da família de refeições e identificar restrições e dificuldades para execução e a eficácia na aplicação de melhores práticas na gestão de refeições.

Todavia, a despeito da determinação governamental e dos investimentos efetuados na contratação da consultoria para elaboração deste novo modelo de gestão estratégica, não houve a operacionalização do Comitê, conforme afirmações da Presidente do CEGESRE.

Observa-se, ainda, que não procede a informação de que a SEDS tenha implantado o projeto em todas as suas etapas, visto que inexistem ações afetas a comprovação da eficácia do modelo adotado e do cumprimento de quaisquer das atribuições elencadas no art. 2º do Decreto s/n, de 03/03/2008, à exceção da realização de cinco reuniões no período de 2008 a 2010.

3.2. Do Pregão Presencial nº 52/2008

A contratação de fornecimento de refeições teve origem no Processo de Compra nº 212/2008, alterado para 441/2011, referente ao Pregão Presencial nº 52/2008.

Além da aplicação da nova metodologia de gestão de compras, a abertura do processo licitatório justificou-se em razão do aumento dos sentenciados na Unidade Prisional de Três Corações e em virtude da construção do anexo na unidade, cuja previsão para inauguração era o mês de novembro de 2008. Somou-se a isso a inauguração dos Presídios de Alfenas, Itajubá, Oliveira, Pouso Alegre e Guaranésia.

Optou-se pela realização de pregão, na modalidade presencial, e pelo agrupamento, em lotes, das unidades prisionais e centros socioeducativos por região a fim de dar celeridade e transparência ao processo licitatório, bem como buscar a vantajosidade e diminuição dos custos na contratação. A justificativa foi assinada pelo então Subsecretário de Administração Prisional, pelo Subsecretário de Atendimento às Medidas Socioeducativas e pela Assessora Técnica SUAPI, à época.



A formação do preço se deu através de cotação de preços mercadológicos, conforme demonstra o Memo nº 095/2008 - SEDS/NN, de 13/05/2008 (fls. 13), e as planilhas constantes do Anexo VI do processo licitatório (fls. 14/22 e 79/82).

O Edital de convocação para a audiência pública destinada à prestação de informações sobre as licitações e contratos a serem firmados pela SEDS foi publicado em jornais de grande circulação nos dias 19, 20, 21 e 23/07/2007 (fls. 74/78). A audiência foi realizada em 02/08/2007.

O Aviso de Licitação relativo ao fornecimento anual de alimentação para as unidades prisionais foi publicado em 18/06/2008 e as visitas técnicas foram agendadas para 27/06/2008 (fls. 159/161).

Houve impugnação por parte do Sindicato das Empresas de Refeições Coletivas de Minas Gerais – SINDEREC (fls.197/200) quanto aos atestados de capacidade técnica referentes à comprovação dos quantitativos diários de fornecimento (item 12.4.1, a, do edital), que foi provida, acatando-se o Parecer nº 327/08 AJU-CAC, de 24/06/2008 (fls. 206/210).

Em consequência do provimento da impugnação, foi determinada nova data para a realização da sessão pública do pregão presencial, renovando-se a oportunidade para novas visitas técnicas. O pregão foi agendado para 17/07/2008 às 9:30h, com designação de visitas técnicas para os dias 11, 15 e 16/07/2008 (fls. 394 e 455B).

Frise-se que 13 empresas retiraram o edital. Destas, 10 se credenciaram para visita técnica, conforme **Tabela 1**.

Tabela 1 - Pregão Presencial nº 52/2008
Empresas Credenciadas para Visita Técnica

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE LEGAL	LOCALIDADE
MÁRIO JOSÉ SILVA ALMEIDA ME	04.305.539/0001-00	M. J. S. A.	Juiz de Fora/MG
SÁ POMAROLI LTDA	03.686.258/0001-81	B. P. de S. / R. R. B.	Governador Valadares/MG
NUTRIÇÃO REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA	22.798.034/0001-90	L. G. A. D. / M. B. P. D.	Belo Horizonte/MG
STILLUS ALIMENTAÇÃO LTDA	00.787.023/0001-98	J. M. Q. F. / R. M. B. / J. W. V. B. J.	Belo Horizonte/MG
BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA	96.216.429/0001-90	L. C. B. / L. M. E. B.	Bauru/SP
JUNCO & MOREIRA LTDA EPP	62.399.928/0001-48	C. M. / É. J. M.	Campinas/SP
SHA ALIMENTOS	61.980.272/0001-90	D. F. dos S. A. / Y. M. A.	Jacareí/MG



EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE LEGAL	LOCALIDADE
DIRCE APARECIDA DIAS – ME	03.163.030/0001-07	D. A. D. F.	Guaxupé/MG
ELDORADO REFEIÇÕES LTDA	02.416.118/0001-20	M. C. de C. / E. D. C.	Nova Orândia/SP
SIMQUALI ALIMENTAÇÃO LTDA	02.556.537/0001-68	F. de M.	Vila Velha/ES

A listagem de visita técnica às unidades indica que a PTC foi visitada em 04/07/2008 pelas empresas Stillus, Bandolim, Junco, SHA e Nutrição (fls. 435). Foi agendada nova visita à unidade para 16/07/2008, mas não há listagem ou documentação comprobatória, embora tenham se cadastrado para visita as empresas Simquali e Eldorado.

Na data da realização do pregão apresentaram proposta comercial para participação apenas as empresas Stillus Alimentação Ltda., CNPJ nº 00.787.023/0001-98, no valor de R\$ 7.244.915,89, e Bandolim Fornecimento de Refeições Ltda., CNPJ nº 96.216.429/0001-90, no valor de R\$ 7.660.230,60. Na fase de lances, o menor lance foi ofertado pela empresa Stillus Alimentação Ltda. no valor de R\$ 6.461.872,40.

O lote foi fechado com valor 7% superior ao preço estabelecido no termo de referência (R\$ 6.039.133,16), mediante justificativa da pregoeira e “de acordo” da Assessoria SULOLOG. Na justificativa (fls. 626), a Pregoeira alegou que tal fato ocorreu em virtude da demora na tramitação processual, ou seja, quando da sessão pública do pregão os preços elaborados pelo Núcleo de Nutrição não mais correspondiam à realidade econômica e, por se tratar de um quantitativo considerável, a disputa de lances restou prejudicada. Além disso, em razão da urgência no fornecimento do objeto licitado, a revogação do certame com abertura de novo processo era desaconselhada.

A empresa Stillus Alimentação Ltda. apresentou nova proposta comercial para o preço global atualizada no valor de R\$ 6.461.381,29 (fls. 627/656). Considerando o decréscimo ocorrido no valor ofertado na Ata do Pregão (fls. 621/624), foi necessária a alteração e reimpressão da mesma (fls. 677/681). A Assessoria Jurídica opinou pela homologação do certame (fls. 690).

Considerando o acordo firmado em reunião de alinhamento do Projeto de Gestão Estratégica de Suprimentos, após a homologação do pregão, o valor homologado foi dividido por unidades contratantes com os valores das respectivas parcelas o que gerou contratos diversos (fls. 933/698):



- 339039.03.1231.08 – Presídio de Alfenas/MG no valor de R\$ 598.296,16, publicado em 02/09/2008, com vigência de 36 meses, a contar de 03 de setembro de 2008 (fls. 778/803);
- 339039.03.1232.08 – Presídio de Três Corações/MG e Anexo no valor de R\$ 2.207.723,00, publicado em 02/09/2008, com vigência de 36 meses, a contar de 1º de setembro de 2008 (fls. 699/725);
- 339039.03.1233.08 – Presídio de Itajubá/MG no valor de R\$ 1.101.269,89, publicado em 02/09/2008, com vigência de 36 meses, a contar de 20 de dezembro de 2008 (fls. 726/751);
- 339039.03.1234.08 – Presídio de Oliveira/MG no valor de R\$ 854.526,16, publicado em 02/09/2008, com vigência de 36 meses, a contar de 30 de dezembro de 2008 (fls. 804/827);
- 339039.03.1235.08 – Presídio de Pouso Alegre/MG no valor de R\$ 1.101.269,89, publicado em 02/09/2008, com vigência de 36 meses, a contar de dezembro de 2008 (fls. 752/777);
- 339039.03.1236.08 – Presídio de Guaranésia/MG no valor de R\$ 598.296,16, publicado em 02/09/2008, com vigência de 36 meses, a contar de 1º de outubro de 2008 (fls. 828/854).

Todos os contratos foram objeto de aditamentos para prorrogação do prazo inicial de vigência e respectivos reajustes, ressaltando-se que o objeto do presente trabalho é a execução do contrato 339039.03.1232.08 – Presídio de Três Corações/MG.

Merece destaque o fato de que apesar de se buscar uma racionalização de processos através da realização de certames regionalizados, por lotes que contemplaram de 5 a 10 unidades, manteve-se a celebração de um contrato para cada unidade prisional. Assim, o pregão vencido pela empresa originou, não apenas um, mas seis novos contratos.

Analisando o processo de compra, verifica-se que a justificativa para o agrupamento das unidades prisionais por região teve por objetivo obter maior vantajosidade na contratação e diminuição dos custos.

Observa-se que, na publicação do Aviso da Licitação, 13 empresas retiraram o edital; 10 se credenciaram para a visita técnica; mas apenas 2 apresentaram propostas na sessão do pregão.



O desinteresse dos fornecedores em apresentar propostas e disputar a sessão de lances do pregão pode denotar indício de ajuste prévio entre os mesmos, impedindo o órgão público de obter a vantajosidade esperada. Todavia, a análise do ponto de vista meramente formal do processo não permite tal assertiva, sendo necessário outros mecanismos de investigação próprios dos órgãos ou entidades competentes e especializados para a sua elucidação.

A empresa Stillus Alimentação Ltda apresentou proposta inicial no valor de R\$ 7.244.915,89 e a empresa Bandolin Fornecimento de Refeições Ltda apresentou proposta inicial no valor de R\$ 7.660.230,60. A empresa Bandolin desistiu da disputa quando a Stillus ofertou o lance no valor R\$ 6.811.500,00. Após a desistência da Bandolin, a Stillus baixou o preço para R\$ 6.461.872,40, mas ainda acima do preço de referência.

O contrato nº 339039.03.1232.08 firmado entre a SEDS e a Stillus Alimentação Ltda para fornecimento de alimentação para o Presídio de Três Corações e anexo foi assinado em 01/09/2008, com vigência de 36 meses a partir desta data, no valor total de R\$ 2.207.723,00 e previsão de gasto mensal correspondente a R\$ 183.976,92. A publicação do extrato do contrato ocorreu em 02/09/2008.

O signatário pelo órgão na data da assinatura foi o Secretário de Estado de Defesa Social de Minas Gerais e o representante legal da empresa, que assinou o contrato, foi o Sr. J. W. V. B. J., administrador da empresa. A fiscalização e o acompanhamento do contrato ficaram a cargo do Sr. L. B. F., Diretor da Penitenciária de Três Corações.

O histórico do contrato e respectivos aditivos pode ser observado no **ANEXO I** do presente Relatório. Merece destaque, contudo, o 3º e 4º termos aditivos.

O 3º termo aditivo foi assinado em 10/08/2011 e publicado em 11/08/2011. O objeto do aditivo foi a prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 meses a contar de 01/09/2011, e o reajuste no valor global do contrato em 8,04%, em conformidade com a Cláusula Quinta do contrato inicial, bem como a alteração do representante legal da empresa, que passou a ser o Sr. D. D. L..

Em consulta ao Portal de Compras, contudo, constata-se que o texto do 3º termo aditivo não coincide com o termo aditivo assinado pelos contratantes. Além disso, o extrato de publicação também não contém o mesmo texto do contrato assinado.



No aditamento em questão, um dos objetos é a alteração do representante legal da empresa que passou a ser o Sr. D. D. L.. No aditivo constante no Portal de Compras e no texto do extrato de publicação, contudo, constitui objeto do termo a alteração da representação da empresa passando para a pessoa de A. G. dos R.. Os demais termos do contrato são idênticos.

Importante destacar que, nos autos do processo licitatório, não há documentos que habilitem ou outorguem poderes a D. D. de L. e A. G. dos R. para representar a empresa contratada. De acordo com o Contrato Social da empresa e a alteração de número 16, constante às fls. 457/467 dos autos, são sócios J. M. Q. F. e R. M. B., sendo administrador não sócio J. W. V. B. J..

O 4º termo aditivo foi assinado em 29/05/2012 e publicado em 30/05/2012, cujo objeto foi o reajuste no valor global do contrato no percentual de 24,95% e a retificação do Anexo I do terceiro aditivo. Conforme preâmbulo do contrato, consta como representante legal da empresa o Sr. D. D. L.. Todavia, a cópia 4º termo aditivo constante da pasta de contratos não está completa, faltando a página relativa às assinaturas dos signatários. Em consulta ao Portal de Compras não conseguimos visualizar o texto do termo aditivo.

3.3. Do Pregão Eletrônico nº 127/2012

O processo de compra nº 1451001-127/12, referente ao Pregão Eletrônico nº 127/2012, foi realizado em virtude do término da vigência do contrato nº 339039.03.1232.08 celebrado com a empresa Stillus Alimentação Ltda, previsto para 31/08/2102, e do aumento da população carcerária da Penitenciária de Três Corações e Anexo.

A solicitação de abertura de processo licitatório foi assinada pelo Diretor Administrativo da PTC, Sr. R. B. de O., e a justificativa pela Assessoria da SULOG.

A Assessoria Jurídica emitiu o Parecer nº 0108/12-AJU 082 NLC/SEDS-cgm, de 19/04/2012 (fls. 41/41), opinando pela viabilidade da contratação de fornecimento de alimentação, na forma administrada, para os servidores e sentenciados da Penitenciária de Três Corações/MG, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento o menor preço global ofertado.



O Edital foi publicado no dia 04/05/2012, no “Minas Gerais” e no Jornal “O Tempo”, sendo designada a data de 17/05/2012, às 09:00h, para a realização da seção de lances.

As planilhas de composição de custos para alimentação de servidores e sentenciados encontra-se às fls. 022/verso a 025 dos autos, chegando-se ao custo total de R\$ 4.500.241,02.

Doze empresas retiraram o Edital e se credenciaram para a visita técnica, conforme **Tabela 2**.

Tabela 2 - Pregão Eletrônico nº 127/2012
Empresas Credenciadas para Visita Técnica

Nome Empresarial	CNPJ	Sócios	Localidade
Stillus Alimentação Ltda.	00.787.023/0001-98	J. M. Q. F. / R. M. B. / A. de O. C.	BH/MG
Cial Comércio e Indústria de Alimentos	00.055.699/0001-97	W. G. V. / F. A. de M. V.	Goiânia/GO
Dias e Batista Ltda.	11.009.418/0001-86	J. A. D. R. / A. B. R.	Itajaí/GO
Vix Food Alimentos e Serviços Ltda.	27.308.915/0001-15	G. B. G. / L.da S S	Serra/ES
Rafael Jonas de Souza Pena	09.813.838/0001-79	R. J. de S. P.	Conceição Mato Dentro/MG
Health Nutrição e Serviços	07.361.085/0001-82	S. T. H. / M. H.	Hortolândia/SP
Nbg Alimentação e Serviços Ltda.	56.599.749/0001-51	N. B. G. / S. A. G. M. A. G. / F. A. G.	Guarulhos/SP
Cook Empreendimentos em Alimentação Coletiva	16.654.626/0001-51	J. N. G. / J. G. B. F. / M. A. P. N. G. / T. R. B.	BH/MG
Prudente Refeições Ltda.	42.947.333/0001-72	É. R. D. / O. M. L.	BH/MG
Bic Soluções em Alimentações	07.648.286/0001-65	M. A. C. P. / N. P. do C.	Aracruz/ES
Denjud Refeições Coletivas	05.981.758/0001-29	P. N. C. / P. C. R. A.	São João Do Meriti/RJ
Comissária Aérea Rio de Janeiro	42.454.330/0001-05	E. M. / C. P. L. M. / M. A. M. / F. M. D'	Ilha do Governador/RJ

Observa-se que, diferentemente do Pregão Presencial nº 52/2008, realizado em lote único composto por 6 unidades prisionais, o Pregão Eletrônico nº 127/2012 foi realizado em lote único, englobando a Penitenciária de Três e o respectivo Anexo.

Na data marcada, realizou-se o pregão eletrônico, mas apenas três empresas apresentaram propostas (fls. 238/240), conforme **Tabela 3**.

Tabela 3 - Propostas Iniciais do Pregão Eletrônico nº 127/2012

Fornecedor		Valor das Propostas (R\$)		
Identificação	Nome	Lote 01	Lote 02	Total
F000183	RAFAEL JONAS DE SOUZA PENA	3.371.681,52	1.128.559,50	4.500.241,02
F000108	STILLUS ALIMENTAÇÃO LTDA	3.720.795,00	1.049.455,00	4.770.250,00
F000137	PRUDENTE REFEIÇÕES LTDA	3.892.282,00	907.849,12	4.800.131,12



Conforme se depreende da Ata do pregão (fls. 366/371), a disputa não foi acirrada: a empresa Stillus apresentou 5 lances, enquanto a empresa Prudente apresentou apenas 1 lance e a empresa Rafael Jonas não ofertou lances.

A empresa Stillus sagrou-se vencedora com o lance final no valor de R\$ 4.498.000,00, todavia aceitou fechar a proposta por R\$ 4.460.392,24, valor inferior ao preço de referência (R\$ 4.500.241,02). A documentação e as planilhas apresentadas pela empresa foram aprovadas pelo Núcleo de Nutrição da SULOG, bem como pela Diretoria de Material e Patrimônio.

A Assessoria Jurídica emitiu a Nota Jurídica nº 319/12-AJU 082/NLC-bbp, de 05/06/2012, em que manifesta pela regularidade do procedimento e opina pela homologação do certame (fls. 384/385). O pregão foi homologado em 05/06/2012 e publicado em 06/06/2012. Todavia, o processo encontra-se aguardando a formalização do contrato.

Assim como no certame anterior, doze empresas retiraram o edital e se credenciaram para a visita técnica. Entretanto, na data designada para a realização do pregão eletrônico apenas três fornecedores apresentaram propostas.

Quando da apresentação dos lances, a empresa Stillus que havia apresentado o segundo menor preço ofereceu 5 lances, enquanto que a 3ª colocada ofereceu apenas 1 e o fornecedor cuja proposta comercial apresentava o menor preço não ofertou nenhum lance.

Novamente observamos que o desinteresse dos fornecedores em apresentar propostas e disputar a sessão de lances do pregão pode denotar indício de ajuste prévio entre os mesmos, impedindo o órgão público de obter a vantajosidade esperada. Entretanto, a análise do ponto de vista meramente formal do processo não permite tal assertiva, sendo necessário outros mecanismos de investigação próprios dos órgãos ou entidades competentes e especializados para a sua elucidação.

Destaque-se que a Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, por meio do despacho exarado nos autos do Inquérito Civil Público nº 0024.09.002.735-0, encaminhado à SEDS pelo Ofício nº 2434/2012/PJPP-BH, de 06/08/2012, recomenda ao Secretário que *“não contrate, não renove, nem repactue obrigações e, ainda, que suspenda eventual contrato em vigor com a empresa Stillus Alimentação Ltda, para fornecimento de*



alimentação, transportada ou não, para atendimento à Unidade de Três Corações/MG”, em razão das irregularidades denunciadas.

Em que pese decisão da 4ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG, proferida nos autos do *Habeas Corpus* nº 0808183-70.2012.8.13.0000, de que é juridicamente nula a investigação criminal presidida pelo Ministério Público, ao argumento de que o “*parquet*” não tem competência para presidir esse tipo de investigação, a inspeção realizada pela Auditoria na Penitenciária de Três Corações, no período de 03/07/2012 a 05/07/2012, constatou a existência de diversas inconformidades na prestação dos serviços, notadamente falhas na qualidade da refeição e no controle de quantitativo da alimentação efetivamente consumida pelos servidores e sentenciados, conforme relatado na Carta de Recomendações nº 1450.3644.12, de 09/07/2012, e no presente Relatório.

Nestes termos, é recomendável uma avaliação jurídica quanto à suspensão do processo de contratação decorrente do Pregão Eletrônico nº 127/2012, sem prejuízo da restituição dos valores recebidos indevidamente e da imediata instauração de processo administrativo sancionador em desfavor da empresa Stillus Alimentação Ltda, para aplicação das respectivas punições, conforme o caso, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Decreto nº 45.902/2012.

Por fim, nota-se que, ao contrário do Pregão Presencial nº 52/2008 em que houve o agrupamento de seis unidades prisionais (Três Corações e anexo, Presídios de Alfenas, Itajubá, Oliveira, Pouso Alegre e Guaranésia) numa única contratação (1 lote), no Pregão Eletrônico nº 127/2012 o objeto consistiu apenas no fornecimento de alimentação para a unidade de Três Corações e seu anexo (1 lote).

A mudança na metodologia de contratação evidenciada na **Tabela 4** demonstra o não cumprimento das diretrizes estabelecidas pela consultoria que introduziu o Caderno de Aquisição e Contratação de Serviços para Fornecimento de Refeições nas licitações da SEDS, conforme estabelecido no Modelo de Gestão Estratégica de Suprimentos para o Estado de Minas Gerais evidenciado na **Figura 1** deste Relatório.



Tabela 4 - Comparativo do alinhamento dos Pregões realizados pela SEDS aos aspectos do novo modelo de Gestão de Suprimentos

Aspectos do Novo modelo	Pregão Presencial nº 52/2008	Pregão Eletrônico nº 127/202
Consolidação de Processos com padronização de datas de início e fim para os contratos	6 contratos com datas distintas	1 contrato
Formação de Lotes média de 5 a 10 unidades	1 lote, 6 unidades	1 lote, 1 unidade
Contratos de Longo Prazo para maior atratividade	36 meses	12 meses
Revisão das Especificações Melhoria dos Editais	Modelo Apresentado	Manteve do Modelo
Ampliação da Base de Fornecedores	13 retiraram o edital	12 retiraram o edital
	10 credenciaram	12 credenciaram
	2 apresentaram propostas	3 apresentaram propostas
	2 disputaram lances	2 disputaram lances
Critérios de Aceitabilidade de Preços mediante comparação com planilhas de referência baseados em valores de mercado mercado	7% acima do valor de referência	0,88% abaixo do valor de referência
Melhoria na qualidade de Fornecimento mediante aumento da disputa nos processos licitatórios	Não atendido	Não atendido

Ressalta-se, por fim, que o Contrato nº 339039.03.1232.08 expirou sua vigência em 31/08/2012 sem que houvesse a formalização de nova contratação. Todavia, até a presente data, o fornecimento de alimentação à Unidade prisional pela empresa Stillus não foi interrompido, gerando execução de despesas sem cobertura contratual.

3.4. Dos indícios de cartelização

De acordo com o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE¹, condutas anticompetitivas são quaisquer atos adotados por pessoas físicas e jurídicas que tenham por objeto ou possam produzir os seguintes efeitos, ainda que não sejam alcançados: (i) limitar, falsear ou de qualquer forma prejudicar a livre concorrência ou a livre iniciativa; (ii) dominar mercado relevante de bens ou serviços; (iii) aumentar arbitrariamente os lucros; e (iv) exercer de forma abusiva posição dominante.

¹ <http://www.cade.gov.br/Default.aspx?9d9061a878ad42c154e172c599bf>



São exemplos de condutas que podem ser punidas nos termos do art. 36 da Lei nº 12.529/2011: a fixação de preços ou condições de venda entre concorrentes (cartel), ajustes de preços e condições em licitações públicas (cartel em licitações), discriminação de preços, recusa de negociação, prática de preços predatórios.

Como já mencionado, a imprensa divulgou no mês de junho de 2012 informações sobre a Operação “Laranja com Pequi” realizada pelo Ministério Público Estadual, que constatou a ocorrência de prática de fraude em licitação das empresas fornecedoras de alimentos às unidades prisionais da SEDS ao combinarem preços mediante ajuste ou acordo, limitando a livre concorrência.

Nota-se, entretanto, que a existência de indícios de um mercado aparentemente cartelizado já havia sido apontada no ano de 2006 pela SEDS, ocasião em que o órgão encaminhou todas as informações pertinentes ao Ministério Público Estadual, por meio do Ofício Assessoria/SUAPE nº 007/2006, de 02/06/2006.

Em face da referida *noticia criminis* o Ministério Público instaurou a Portaria – PI 138/06, de 26/06/2006, iniciando procedimento investigatório para apuração dos fatos.

Paralelamente a constatação da SEDS, a empresa de consultoria contratada pelo Governo para elaborar o novo modelo de Gestão Estratégica de Suprimentos apontou como um dos pontos fracos da Categoria de Refeições do Estado a existência de indícios de conluio das empresas participantes dos certames licitatórios.

Nas licitações a apresentação de propostas em conluio² ocorre quando os proponentes, em vez de competirem, articulam-se entre si para aumentar os preços ou baixar a qualidade dos bens e serviços contratados. Tais ajustes entre licitantes podem assumir diversas formas, impedindo os órgãos públicos de obterem a vantajosidade esperada. Podem ocorrer na forma de fixação de preço, direcionamento privado da licitação, divisão de mercado, supressão de propostas, apresentação de propostas *pro forma*, rodízio e subcontratação.

A empresa de consultoria Accenture constatou que no ano de 2006 a SEDS trabalhava com 16 fornecedores em 44 contratos, sendo que as 6 principais empresas respondiam por 73%

² Conceito extraído do documento intitulado “Diretrizes para combater o conluio entre concorrentes em contratações públicas” da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE, fev/2009;



das contratações. Foram identificadas como as principais fornecedoras as empresas Stillus (19%), Gomes Maciel (15%), Sabor da Gente (11%), Eldorado (10%), Thadeu Magno (9%), Nutrição Refeições (9%) e outros (27%).

Dentre as várias medidas propostas pela empresa de consultoria, através do Caderno de Aquisição e Contratação de Serviços para Fornecimento de Refeições às unidades prisionais, foi sugerida a racionalização de contratos, mediante a formação de lotes, que possibilitaria a participação de grandes fornecedores nas licitações, aumentando a competitividade e dificultando a cartelização dos participantes do certame licitatório.

Contudo, quatro anos após a implementação do novo modelo verifica-se que a consolidação de volumes, através da racionalização de contratos, aparentemente não logrou êxito na tentativa de dificultar a formação de cartel.

Atualmente a SEDS possui 161 contratos de alimentação que totalizam 30 fornecedores, sendo que as 6 principais empresas correspondem a 59,73% das compras realizadas na Secretaria.

As principais fornecedoras são a Stillus Alimentação (14,90%), Paladar Mineiro (14,29%), Nutrição (10,56%), Cleoni (7,45%), Sabor da Gente (6,21%), Bon Menu (6,21%), conforme detalhado no **ANEXO IV** do presente Relatório.

Das empresas supracitadas, 3 (Stillus, Nutrição e Bon Menu) foram arroladas na investigação realizada pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais pela suspeita de prática de fraude em licitação.

Conforme relatado nos itens 3.2 e 3.3 deste Relatório, o fato de várias empresas terem retirado o Edital, se credenciado para a visita técnica mas não terem comparecido à sessão pública para a participação nos Pregões nº 52/2008 e 127/2012 coloca em risco a observância da competitividade e da obtenção de proposta mais vantajosa para a administração, sendo necessário, contudo, outros mecanismos de investigação próprios dos órgãos ou entidades competentes e especializados para a sua elucidação.

Observa-se, portanto, que o modelo adotado não produziu os efeitos esperados pela Administração, permanecendo os mesmos problemas identificados anteriormente pela consultoria, especialmente quanto ao objetivo de dificultar a cartelização que torna



necessária nova revisão da metodologia e forma de contratação, gestão e fiscalização dos contratos desta natureza pela SEDS.

3.5. Dos controles relativos ao fornecimento da alimentação

O fluxo atual do procedimento licitatório para contratação de empresas prestadoras de serviços de fornecimento de refeições para as unidades prisionais da SEDS encontra-se no **ANEXO II** do presente Relatório, conforme informações fornecidas pela Subsecretaria de Logística e Inovação – SULOG, através do Memorando SULOG nº 724/2012, de 26/07/2012.

O **ANEXO III** do presente Relatório estabelece o descritivo do fluxo de fornecimento de alimentação verificado conforme inspeção na unidade, entrevistas com responsáveis pelas áreas e documentação analisada.

Apesar dos editais de licitações e respectivos contratos de prestação de serviços de fornecimento de alimentação estipularem regras específicas a serem observadas pelas partes quanto à execução contratual, não identificamos a existência de normas ou manuais internos de procedimentos a serem utilizados no controle, na fiscalização e no acompanhamento dos serviços.

Diante dessa falta de normatização, os trabalhos de auditoria foram consubstanciados pela análise das cláusulas contratuais estabelecidas entre a empresa Stillus Alimentação Ltda. e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Defesa Social de Minas Gerais, no Contrato nº 339039.03.1232.08, de 01/09/2008, e respectivos aditivos.

A avaliação dos controles da execução do contrato de fornecimento de refeições aos sentenciados e aos funcionários da Penitenciária de Três Corações foi realizada na inspeção *in loco*, no período de 03/07/2012 a 05/07/2012, conforme Carta de Recomendações nº 1450.3644.12, de 09/07/2012.

Note-se que a CR 1450.3644.12 recomendou que a SEDS determinasse o imediato cumprimento das obrigações contratuais pela prestadora de serviço de fornecimento da alimentação, sem prejuízo da instauração de processo punitivo sancionador pelo descumprimento do Contrato nº 339039.03.1232.08, especialmente quanto a:



- Submeter para a análise e aprovação os cardápios elaborados, assim como eventuais alterações que se façam necessárias, a qualquer tempo (Cláusula 8.4 do contrato);
- Cumprir o horário de distribuição determinado para o fornecimento da alimentação (item 1, 5, Anexo I do contrato);
- Zelar e promover reparos nos equipamentos e utensílios utilizados na unidade, arcando com aquisição, instalação e manutenção (item 1, 11.4, Anexo I do contrato);
- Instalar balança digital, que imprima etiquetas das medições, possibilitando o controle aleatório dos quantitativos servidos diariamente (item 1, 11.7, Anexo I do contrato);
- Zelar pela alimentação fornecida preservando a integridade no seu preparo, qualidade e higiene (item 1, 13.1, Anexo I do contrato);
- Encaminhar, mensalmente, para o Núcleo de Nutrição/SEDS, com antecedência de 10 dias úteis, para avaliação e aprovação, o cardápio mensal, com os quantitativos finais de todas as refeições a ser utilizado no mês subsequente, informando inclusive as “medidas caseiras” de cada componente (item 1, 13.5, Anexo I do contrato);
- Fornecer o cardápio completo para afixação em local visível ao atendimento nas dependências da penitenciária (item 1, 13.8, Anexo I do contrato).

As constatações que seguem foram corroboradas, ainda, pela análise de toda documentação acerca da contratação, execução, fiscalização e pagamento dos serviços prestados, levantada junto as áreas envolvidas no controle e fiscalização da execução da despesa, devidamente consubstanciada em papéis de trabalho.

3.5.1. Do controle da qualidade da alimentação

A assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, devendo a administração fornecer a cada sentenciado uma alimentação de boa qualidade cujo valor nutritivo seja suficiente para a manutenção da saúde e das forças dos detentos (Resolução 1984/47 do Conselho Econômico e Social da ONU).

Em busca de garantir o fornecimento de uma alimentação adequada, a SEDS estabelece no edital licitatório e no contrato firmado com a empresa vencedora do certame toda a composição do cardápio a ser observada e define todas as normas a serem cumpridas quanto ao padrão da refeição a ser fornecida.



O cardápio, previamente definido no edital e no contrato, estabelece quais os tipos de alimentos devem ser fornecidos, a composição de cada refeição, com a incidência mensal de cada ingrediente, e a quantidade *coccionada percapta*, assegurando aos sentenciados e aos servidores todo o valor nutritivo para a manutenção da saúde.

O Núcleo de Nutrição da SULOG deve fiscalizar mensalmente o cardápio a ser fornecido na unidade prisional mediante a sua aprovação prévia, conforme estabelecido no item 13.5, anexo I, do Contrato nº 339039.03.1232.08, *in verbis*:

“13.5 – Encaminhar, mensalmente, para o Núcleo de Nutrição/SEDS, com antecedência de 10 (dez) dias úteis para avaliação e aprovação, o cardápio mensal, com os quantitativos finais de todas as refeições, a ser utilizado no mês subsequente, elaborado por profissional de nível superior, nutricionista, detentor de registro regularizado junto ao CRN, que se responsabiliza pela total execução do serviço contratado. Além dos quantitativos por refeição a CONTRATADA deverá informar as “medidas caseiras” de cada componente do cardápio”.

Após a aprovação do cardápio a empresa contratada está impedida de modificá-lo, salvo se houver aprovação da SEDS. Também é exigido, conforme item 13.8, anexo I do referido Contrato, que o cardápio completo seja afixado em local visível da unidade prisional, o que possibilita o auxílio dos servidores e sentenciados na fiscalização do cumprimento do cardápio.

Por fim, a avaliação da qualidade da alimentação fornecida é realizada através do relatório mensal enviado pela Direção da Unidade Prisional ao Núcleo de Nutrição da SULOG no qual devem ser respondidos questionamentos quanto à execução do contrato e registradas todas as ocorrências de falhas no fornecimento das refeições.

3.5.1.1. Da denúncia ao Supremo Tribunal Federal

Em 22/03/2010, os sentenciados entregaram um abaixo assinado à Diretoria da Unidade PTC apontando irregularidades ocorridas na prestação do serviço pela empresa vencedora do certame e solicitando a adoção das medidas cabíveis pela administração para sanar o problema.

Em que pese as ocorrências presentes nos relatórios mensais, a adoção das providências para apuração dos fatos apenas ocorreu após recebimento do despacho do Juiz da Vara de



Execução Criminal de Três Corações/MG, de 25/03/2010, o qual requereu manifestação da Direção da PTC quanto à denúncia de maus tratos encaminhada pelo STF através do Ofício GP-O 518/2010, de 18/02/2010.

No mês de abril de 2010 o representante da Ouvidoria do Sistema Penitenciário da Ouvidoria-Geral do Estado – OGE, em cumprimento a recomendação do STF para apuração dos fatos, realizou visita à PTC, concluindo pela existência de irregularidades no serviço de fornecimento de alimentação prestados pela empresa Stillus Alimentação Ltda.

Em face das irregularidades verificadas, a Ouvidoria-Geral do Estado de Minas Gerais encaminhou à SEDS o Ofício nº 391/OGE/OUSPE/2010, de 20/04/2010, solicitando a adoção das providências cabíveis para sanar os problemas encontrados na unidade prisional.

O Subsecretário de Administração Prisional instituiu a Comissão Especial Temporária de Fiscalização, por meio da Portaria SUAPI nº 79/2010, de 22/04/2010, com atribuições para fiscalizar e acompanhar *in loco* o serviço de fornecimento de alimentação administrada para os servidores e sentenciados da Penitenciária de Três Corações.

A comissão foi composta pelos servidores: R. T. T., Assessora Técnica, MASP 1.116.6**-* (Presidente), A. M. da C., MASP 1.200.7**-*, e F. D. C., MASP 1.044.5**-*. A fiscalização foi, ainda, acompanhada pela Nutricionista C. C. G. D., MASP 1.211.8**-*, e pela responsável do Núcleo de Contratos da Diretoria de Contratos e Convênios, R. M. S. C., MASP 1.119.0**-*.

Nos dias 05 e 06/05/2010 foram realizadas inspeções pela referida comissão especial na Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN) da Penitenciária sob a administração da empresa contratada, na qual foi verificada a ocorrência de inúmeras inconformidades na prestação do serviço, relatadas na Nota Técnica nº 163/2010, de 21/06/2010, emitida pela Nutricionista C. C. G. D..

No dia 02/08/2010 a Auditoria Setorial da SEDS emitiu a Carta de Recomendação nº 1450.5290.10, em resposta ao Memorando Assessoria Apoio Técnico/SUAPI nº 1102/2010, de 20/07/2010, recomendando, entre outras medidas, a instauração imediata de processo sancionador contra a empresa Stillus Alimentação Ltda por indícios de descumprimento das cláusulas do contrato nº 339039.03.1232.08.



Em cumprimento a recomendação da Auditoria foi instaurado o Processo Punitivo nº 051/2010, de 05/08/2010, publicado no Diário Oficial de Minas Gerais no dia 06/08/2010, no qual foi exarada pela autoridade competente, após devidamente assegurado o contraditório e a ampla defesa, a seguinte decisão:

“Pelos motivos expostos, aplico a empresa Stillus Alimentação Ltda a sanção de multa de 1% sobre o valor do contrato assinado, totalizando R\$ 46.887,04, para que não promova irregularidades na execução do contrato, devendo ser a empresa Stillus Alimentação Ltda, notificada do conteúdo da decisão”.

No dia 09/03/2011 foi realizada a compensação do valor da multa de R\$ 46.887,04 sobre o saldo da nota fiscal nº 000535 emitida pela empresa em 01/02/2011, referente aos serviços prestados em janeiro de 2011.

Contudo, a punição aplicada no referido processo sancionador não conseguiu coibir a continuidade da má prestação do serviço pela empresa, uma vez que se verificou a existência de novas reclamações quanto à qualidade no fornecimento das alimentações servidas na PTC, conforme evidencia os **ANEXOS V e VI** do presente Relatório.

3.5.1.2. Do Processo Administrativo Punitivo nº 051/2010

Quanto ao Processo Administrativo Punitivo nº 051/2010, importante considerar que após a regular instrução do feito, o Subsecretário de Administração Prisional aplicou a sanção de multa no percentual de 1% sobre o total do contrato assinado com a empresa Stillus Alimentação Ltda, totalizando o valor de R\$ 46.887,04, conforme decisão publicada no Minas Gerais do dia 16/09/2010.

A Stillus apresentou pedido de reconsideração requerendo a conversão da pena de multa em pena de advertência, o que foi indeferido, mantendo-se a decisão original, conforme decisão publicada no Minas Gerais de 19/11/2010.

Com a publicação da decisão final, a Assessoria Jurídica, por meio do Memorando nº 2574/10/AJU, de 22/11/2010, encaminhou o processo administrativo punitivo para a Diretora de Contratos e Convênios para que providenciasse a expedição de ofício ao fornecedor e remetesse os autos à Auditoria Setorial.



Somente três meses depois os autos foram encaminhados para a Assessora Técnica da SUAPI, por meio do Memo nº 438/11/SPOF/DCC, de 14/11/2011, da Coordenação do Núcleo de Contratos da Diretora de Contratos e Convênios.

A empresa foi notificada da decisão do recurso e informada que o valor seria deduzido de pagamento a ela devido, conforme a Nota Fiscal nº 000535 emitida em 01/02/2011, referente ao serviço de fornecimento de alimentação prestada a Penitenciária de Três Corações, mesma unidade que deu ensejo a aplicação da penalidade.

Inconformada, a empresa apresentou pedido de reconsideração da decisão solicitando a revisão da base de cálculo da multa, sob o argumento de que a multa deveria incidir somente sobre os valores faturados nos meses em que ocorreram problemas na execução do contrato, e não sobre o valor total do contrato. Não há nos autos resposta ao pedido de reconsideração da empresa.

Em 15/06/2011, através do Memorando SULONG nº 51/2011, o Subsecretário de Inovação e Logística solicitou manifestação da Assessoria Jurídica acerca da viabilidade do parcelamento da multa aplicada em 10 (dez) parcelas.

Neste interregno, o Diretor de Contabilidade e Finanças, por meio do Memorando SPGF/DCF nº 722/2011, de 22/06/2011, em resposta ao Memo nº 1647/11/AJU, informa à Assessoria Jurídica que não existe pedido de parcelamento de multa junto à DCF e que as multas aplicadas são retidas integralmente dos fornecedores.

Em resposta à solicitação constante do Memorando SULONG nº 51/2011, a Assessoria Jurídica apresentou Nota Jurídica nº 371/2011/AJU, de 28/06/2011, na qual assevera que não consta pedido expresso de parcelamento da empresa, o que leva à constatação de que a mesma não apresentou resistência no seu pagamento. Aduz ainda que, a despeito da inexistência de previsão legal expressa, pelo princípio da razoabilidade, poderá ser concedido parcelamento, desde que verificadas as condições financeiras da empresa e que as parcelas sejam corrigidas como forma de preservação do valor real. Por fim, destacou que a decisão pelo parcelamento da multa poderia servir de precedente a novos pedidos, inclusive de outras empresas.

Em 09/08/2011, o Subsecretário de Inovação e Logística juntamente com o Diretor de Contabilidade e Finanças apresentaram a Nota Técnica nº 01/2011 – DCF, na qual



opinaram pela inviabilidade do parcelamento, sob a justificativa de: inexistência de previsão contratual; em razão da finalização próxima do contrato; o valor da multa não prejudicaria o funcionamento da empresa; e que não houve solicitação de parcelamento formal da empresa em tempo hábil.

Em consulta ao Portal SIAFI – MG constatou-se que a multa aplicada à empresa Stillus Alimentação Ltda foi retida na nota fiscal 535, período 01/01 a 21/01/2011, conforme demonstra Liquidação de Empenho da Despesa nº 01/2011, emitida em 17/08/2011.

Finalmente, é importante destacar que, a despeito da solicitação do Assessor Jurídico de remessa dos autos do processo sancionador para análise e apreciação da Auditoria Setorial, injustificadamente, tal providência não foi tomada à época.

3.5.1.3. Da inspeção realizada pela Equipe de Auditoria

Verificou-se na inspeção realizada na Penitenciária de Três Corações entre 03 e 05/07/2012, bem como na análise da documentação pertinente que a prestação de serviço de fornecimento de alimentação à unidade, no que tange à qualidade das refeições, não está adequada aos padrões estabelecidos contratualmente, conforme descrito na Carta de Recomendação nº 1450.3644.12, de 09/07/2012.

Durante a inspeção técnica foi constatado o descumprimento do item 13.5, anexo I, do Contrato nº 339039.03.1232.08, quanto à aprovação, alteração e afixação do cardápio a ser servido na unidade, tanto por parte da empresa, considerando a ausência do encaminhamento para aprovação do cardápio e alterações, quanto por parte da SEDS pela falta de fiscalização e da exigência do cumprimento da obrigação da contratada.

Foram realizadas, ainda, entrevistas com uma amostra de sentenciados, os quais responderam questionamentos quanto ao horário de distribuição da alimentação, à variação do cardápio e à avaliação da comida servida.

As entrevistas evidenciaram a pouca variação do cardápio, o atraso no fornecimento da alimentação, a qualidade insatisfatória dos insumos utilizados e do seu modo de preparo, além do alto índice de desperdício de comida, que em virtude da má qualidade é jogada fora pelos sentenciados.



Além das declarações dos detentos, foi analisado o livro denominado *Protocolo de Comunicados de Visitantes, Funcionários e Demais Ocorrências na Unidade 2011*, no qual há registros sobre a má qualidade da alimentação servida, a falta de cuidado na sua preparação e a inobservância das normas de higiene básica no seu manuseio. Embora identificado como 2011 o livro inclui os registros de 2012.

Na análise do livro de protocolo constatou-se a existência de 18 ocorrências de má qualidade da alimentação. Dessas 18 apenas 4, ou seja, 22% das reclamações foram encaminhadas à Diretoria de Contratos e Convênios – DCC, através dos relatórios de alimentação que são enviados mensalmente à SEDS, conforme **ANEXO VI** do presente relatório.

Ressalta-se que desfrutar do mais elevado nível de saúde mental ou física é um direito de toda pessoa (Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, ratificado pelo Brasil em 24/01/92) e qualquer ocorrência dentro de uma unidade prisional que possa comprometer esse direito deve constar nos relatórios de alimentação que são enviados mensalmente à SEDS, não podendo a direção do presídio se eximir dessa responsabilidade, assim como de adotar todas as medidas necessárias para correção dos desvios na execução contratual.

3.5.2. Do controle das gramagens previstas no cardápio

O controle da quantidade de gramagem prevista no cardápio deve ser realizado por uma balança digital, por meio da qual deve ocorrer a pesagem diária de algumas marmitas escolhidas aleatoriamente, conforme estabelecido no item 11.7, anexo I, do contrato:

“11.7 – Instalar 1 balança digital, que imprima etiquetas de mediações, em cada uma das unidades de alimentação e nutrição possibilitando que a CONTRATANTE faça o controle aleatório dos quantitativos servidos diariamente”.

A *Cláusula Oitava – Das Obrigações da Contratante* estabelece no item 8.6 a obrigação de assegurar a gestão e fiscalização dos serviços contratados, de forma a acompanhar a execução contratual, cabendo *“realizar a conferência diária do quantitativo de refeições fornecidas aos comensais, mantendo registro por tipo de refeição servida (8.6.2.)”*.



Dessa forma, o pagamento das refeições está condicionado a emissão do relatório mensal pelo diretor da unidade, declarando que a contratada cumpriu o disposto na Cláusula Primeira do contrato, que deve ser acompanhado de cópia dos extratos da balança, conforme determinado na Cláusula Quarta, item 4.1, do instrumento contratual.

Durante a visita técnica foi identificada na cozinha da unidade uma balança que não imprime etiquetas, contrariando o estabelecido em contrato. O equipamento foi encontrado em um canto da cozinha, caracterizando a subutilização.

Embora a direção da unidade afirme que havia pesagem diária das marmitas fornecidas aos sentenciados, constatou-se que não há registro do controle de apuração das pesagens durante o período de execução do contrato.

Considera-se que a falta do controle para registro da quantidade das gramagens caracteriza fiscalização inadequada da execução do contrato, assim como descumprimento de obrigação pela contratada.

Para checar a regularidade das gramagens fornecidas foi selecionada uma amostra das marmitas que seriam distribuídas aos sentenciados. No momento da inspeção da Auditoria estava em preparo a marmita de salada, sendo o cardápio do dia salada de repolho com cenoura ralados.

Observa-se que no contrato de alimentação a composição da salada será 30 gramas de repolho e 45 gramas de cenoura ralada, perfazendo um total de 75 gramas na marmita, conforme o cardápio estabelecido para a data da inspeção.

Na amostra utilizada, constatou-se diferença na quantidade das gramagens fornecidas, conforme demonstrado na **Tabela 5**, todas com variação a menor.

Tabela 5 - Amostra Utilizada no Teste da Gramagem

Amostra da Salada	Verificação <i>in loco</i>		
	Peso	Δ	$\Delta\%$
1 ^a	65 gr	-10 gr	-13%
2 ^a	63 gr	-12 gr	-16%
3 ^a	70 gr	-5 gr	-7%
4 ^a	68 gr	-7 gr	-9%
5 ^a	69 gr	-6 gr	-8%



Além da amostra analisada, constata-se uma notificação do Núcleo de Nutrição enviada em 06/04/2009 a empresa Stillus Alimentação Ltda, em que solicita ajuste no *per capita* de saladas e treinamento para funcionários da empresa com orientações sobre o adequado porcionamento dos alimentos, considerando que em visita à unidade a nutricionista identificou que a salada servida correspondia a 40% do total estipulado no Contrato.

Conclui-se que, além do descumprimento pelo fornecimento de equipamento que não atende as especificações do contrato, a amostra analisada sinaliza a reincidência da empresa, mesmo após notificações da SEDS.

Observa-se, ainda, a ausência de fiscalização por parte da unidade prisional, considerando a falta de controle, o registro e arquivo das pesagens mediante amostragens diárias, em cumprimento ao disposto no Anexo I, item 11.7 do Contrato, conforme Carta de Recomendações nº 1450.631.07.1036.12, de 09/07/2012.

3.5.3. Do controle dos quantitativos

A SULOG, por meio do Memo SULOG 640/2012, de 06/07/2012, informou quais são os mecanismos institucionais adotados pela SEDS para aferição do quantitativo das refeições efetivamente consumidas pelos servidores e sentenciados na unidade prisional.

De acordo com a informação, o Diretor Geral da unidade tem o dever de informar diariamente à contratada, através da Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN), a quantidade de sentenciados e de servidores presentes na unidade prisional, viabilizando a empresa mensurar quantas pessoas se alimentarão no dia.

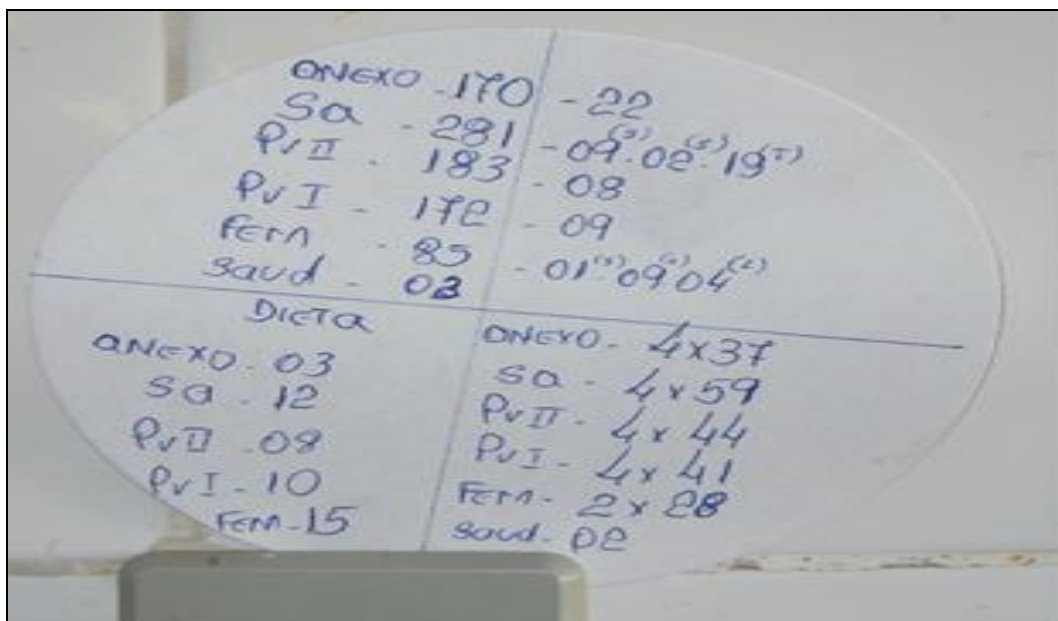
De acordo com o estabelecido na Cláusula Décima, item 10.1 do Contrato nº 339039.03.1232.08, o Diretor Geral da unidade deve fazer a conferência diária do quantitativo de refeições fornecidas aos comensais, fazendo o registro por tipo de refeição servida. Esse registro deve ser inserido no controle eletrônico denominado de “*Grade Mensal do Fornecimento de Refeições*”, que deve ser enviada mensalmente ao núcleo de nutrição da SEDS. O processo encontra-se descrito no **ANEXO III** do presente Relatório.

3.5.3.1. Dos quantitativos fornecidos aos sentenciados

Na inspeção *in loco* verificou-se que um agente penitenciário é responsável pelo procedimento de apuração da quantidade de marmitas diária a serem produzidas pela contratada. O servidor faz a contagem de quantos sentenciados irão se alimentar e anota o valor apurado em uma tampa de marmita, a qual é afixada na parede da cozinha para que a empresa tome ciência da quantidade de refeições que deverá servir no dia, conforme se observa na **Figura 3**.

O controle da quantidade de refeições servidas diariamente não é registrado em nenhum documento que garanta fidedignidade aos dados lançados na “Grade Mensal de Fornecimento de Refeições”, inviabilizando inspeções e fiscalizações dos órgãos de controle interno e externo. À exceção da grade de fornecimento, não existe nenhum arquivo sobre os controles efetuados no período.

Figura 3 - Forma de controle do quantitativo de refeições a serem servidas aos sentenciados



Category	Count
ANEXO	170
SA	281
PvII	183
PvI	172
FEM	85
Saud	08
Dieta	
ANEXO	03
SA	12
PvII	09
PvI	10
FEM	15
ANEXO	4x37
SA	4x59
PvII	4x44
PvI	4x41
FEM	2x28
Saud	02

Legenda: SA - sentenciados em regime semiaberto, PvI – sentenciados no pavilhão I, PvII – sentenciados no pavilhão II, FEM – pavilhão feminino, Saud - saúde, são os sentenciados que ficam isolados por motivo de saúde, Dieta - alimentação com dieta especial.

Diante da falta de registro para subsidiar os trabalhos de auditoria, a metodologia utilizada para verificação da regularidade dos quantitativos de refeições efetivamente servidas aos sentenciados pautou-se em confrontar a quantidade diária de detentos registrados no



Sistema de Informações Penitenciárias – INFOPEN com os dados preenchidos na “Grade de Fornecimento de Refeições”.

Nos termos da Resolução SEDS nº 776, de 23/02/2005, o INFOPEN é utilizado para registrar todas as informações concernentes aos sentenciados, inclusive toda a movimentação (entrada e saída) de detentos.

A base de dados eletrônica do INFOPEN sobre a movimentação dos sentenciados (saídas e entradas) da PTC, referente ao período de 01/09/2008 a 31/08/2012, foi fornecida pela Superintendência de Articulação Institucional e Gestão de Vagas – SAIG através do Memorando 033/DGI/SAIGV – hc, de 09/07/2012.

Foram utilizadas três bases de dados do INFOPEN:

- a. **Entrada e Saída:** base de dados relacionada a entrada e saída do sentenciado na unidade (início e término do período em que esteve sob custódia da unidade).
- b. **Saída Temporária:** base de dados relacionada aos detentos que desfrutaram do benefício de saídas temporárias. Sua análise possibilita apurar a quantidade e os períodos em que determinados sentenciados não se encontravam na unidade.
- c. **Trabalho do Preso:** informações do Módulo Trabalho do Sistema INFOPEN que permitiu apurar quais detentos prestam serviço para Prefeitura de Três Corações e os dias que se ausentaram da penitenciária para trabalhar.

Os dados do INFOPEN possibilitaram verificar o quantitativo de sentenciados da unidade, viabilizando mensurar quantos se encontravam na unidade no período em que as refeições foram servidas (desjejum, almoço, lanche da tarde, jantar).

A partir desses dados a Auditoria conferiu se as informações presentes na “Grade Mensal do Fornecimento de Refeições” correspondiam às informações contidas no INFOPEN. Dessa forma, buscou-se aferir:

- se a quantidade de alimentação fornecida pela empresa está de acordo com a quantidade de sentenciados presentes na unidade para o período analisado; e
- se a grade mensal e o espelho da nota fiscal foram emitidos com os dados corretos.



Após a análise dos saldos obtidos pela comparação do total de sentenciados cadastrados no sistema com as informações contidas na grade mensal, deduzindo o total daqueles que gozavam o benefício de saída temporária e os presos que se alimentavam na Prefeitura de Três Corações durante o período de trabalho, foi detectada divergência entre a quantidade diária de sentenciados com a quantidade lançada na “Grade de Fornecimento de Refeições”.

Como a grade de fornecimento gera o espelho dos dados que deverão constar na Nota Fiscal, verificou-se que o valor do pagamento das despesas diárias com refeições (desjejum, almoço, jantar e lanches), no período de 01/09/2008 a 31/08/2012, foi acima dos quantitativos diários de sentenciados que efetivamente se alimentaram na unidade prisional, conforme demonstrado na **Tabela 6** e no **ANEXO VII** do presente Relatório.

Tabela 6 - Refeições Pagas Indevidamente (Sentenciados)

Período de 01/09/2008 a 31/08/2012

Descrição	Tipo	Total	
		Quantidade	Pago a maior
Sentenciados	D	12.171	R\$ 9.381,97
	A	12.160	R\$ 40.276,09
	L	11.904	R\$ 5.364,23
	J	12.286	R\$ 38.541,80
TOTAL PAGO A MAIOR		48.521	R\$ 93.564,09

Legenda: D-Desjejum, A- Almoço, L- Lanche, J- Janta, LN- Lanche Noturno

Diante do exposto, constatou-se que a falha no controle ocasionou o pagamento indevido à contratada do valor de **R\$ 93.564,09**, decorrente de **48.521 refeições** cobradas sem que tivessem sido efetivamente servidas aos sentenciados. O saldo atualizado pela taxa Selic até 03/10/2012 totaliza **R\$113.047,05** conforme **ANEXO XI** do presente Relatório.

3.5.3.2. Dos quantitativos fornecidos aos servidores

Este item trata do controle dos quantitativos de refeições fornecidas aos servidores da unidade, o que inclui os agentes de segurança penitenciário (ASP) e servidores da área administrativa da unidade.

Conforme verificado na inspeção *in loco*, o controle dos quantitativos fornecidos aos servidores pode ser distinguido em dois períodos:



- Setembro/2008 a Novembro/2011: controle realizado através do vale alimentação, mediante ticket refeição confeccionado pela empresa e repassado aos servidores pela unidade;
- Dezembro/2011 a Agosto/2012: controle realizado através listagem de assinaturas para servidores da unidade e da escola. Para os agentes de segurança penitenciário o controle passou a ser realizado pela escala de trabalho.

Na análise dos documentos apresentados pela penitenciária observou-se a falta de registro da quantidade de refeições fornecidas aos servidores administrativos no período de 01/09/2008 a 31/11/2011.

De acordo com a justificativa do diretor da unidade penitenciária, nesse período o controle era realizado através do vale alimentação que era fornecido mensalmente pela empresa Stillus e repassados aos servidores da unidade.

No momento das refeições os servidores entregavam um *ticket* para o responsável da contratada que, ao final do dia, repassava a quantidade total dos *tickets* recebidos para o setor financeiro da penitenciária, responsável pela checagem e lançamento das informações na “Grade de Fornecimento de Refeições”.

Contudo, o confronto da quantidade de vales com a escala dos servidores não retrata quais funcionários efetivamente se alimentaram na unidade, comprometendo a eficácia desse tipo de controle. Também se constatou que não há nenhum arquivo que possibilite aos órgãos de fiscalização apurar a veracidade das informações lançadas na grade. Dessa forma, restou prejudicada a apuração do quantitativo de alimentação fornecida pela empresa antes de dezembro de 2011.

Em dezembro de 2011 a unidade modificou o modo de controle realizado e passou a adotar a lista de presença como método de quantificação das refeições consumidas. Todavia, na documentação recolhida na unidade, não foram encontrados as listas de presença de todo o período auditado (dezembro/2011 a agosto/2012). Nota-se, ainda, que, dos controles existentes, muitos estavam com inconformidades quanto à legibilidade das assinaturas, impedindo a identificação exata dos servidores.



Outro aspecto verificado foi a falta de lista de assinaturas destinadas ao controle do fornecimento de refeições aos agentes penitenciários. De acordo com as informações prestadas pelo Diretor Geral da unidade, alguns agentes tem resistência em assinar o controle e por causa disso a unidade passou a utilizar a escala da equipe dos agentes para preencher a grade de alimentação, partindo-se do pressuposto que todos faziam suas refeições na unidade, ainda que o contrato estabeleça que devam ser pagas as refeições **efetivamente** fornecidas.

Noutro sentido, conforme constatou-se na inspeção realizada pela Auditoria, a presunção de que todos os funcionários escalados para o trabalho fazem (ou faziam) todas as refeições não corresponde ao que efetivamente ocorre na Unidade.

Durante a inspeção foram entrevistados servidores com objetivo de esclarecer a seguinte pergunta: “*Você usualmente faz todas as refeições na unidade prisional?*”

A pesquisa foi realizada com os servidores que se encontravam na unidade em 04/07/2012, da qual pode-se inferir que: 45% dos agentes de jornada diária não fazem o desjejum; 9% não almoçam; e, 57% não lancham. Dos agentes de plantão, conforme a escala informada pela administração, 25% não fazem o desjejum; 50% não lancham à tarde; e, 8% não jantam, conforme discriminado na **Tabela 7** a seguir.

Tabela 7 - Estatística de Alimentação

Dados Estatísticos de Alimentação do Dia 04/07/2012													
Descrição	Controle Administrativo	Pesquisado	% Pesquisado	Total dos pesquisados que se alimentam na unidade									
				Desjejum	%	Almoço	%	Lanche	%	Jantar	%	Plantão	%
Servidores Administrativos	45	27	60%	1	4%	26	96%	16	59%	-	0%	-	0
Agentes de Plantão	22	12	55%	9	75%	12	100%	6	50%	11	92%	92	75%
Agentes de Jornada diária	73	47	64%	26	55%	43	91%	20	43%	2	4%	5	11%

Nesse contexto, há evidências que nem todos os servidores administrativos e agentes penitenciários fazem as refeições na unidade, o que sinaliza descumprimento do contrato que estabelece que o Estado deve pagar pelas refeições efetivamente consumidas.

Diante do exposto, a estratégia metodológica adotada pela equipe de auditoria para análise da quantidade de alimentação servida aos **servidores administrativos** limitou-se em confrontar os dados da grade com as assinaturas das listas de presenças existentes. Insta



ressaltar que apenas foi possível auditar a partir de dezembro de 2011, mas somente das datas em que foram encontradas as respectivas listagens. Ressalta-se, ainda, que as listagens, em geral, referem-se apenas ao almoço, não compreendendo todas as refeições fornecidas.

Quanto à análise das refeições consumidas pelos **agentes penitenciários**, foi realizado o confronto da escala de agentes, fornecida pela unidade, com a “Grade de Fornecimento Mensal de Refeições”, verificando se a quantidade de alimentação declarada como consumida superava o total de agentes escalados para as respectivas datas. Destaque-se que apenas foi possível auditar o período de 2012 por não existir arquivo da escala de funcionários dos anos anteriores.

A partir da aplicação dos dois métodos para apuração da quantidade de refeição fornecida, referente ao período de 01/12/2011 a 31/08/2012, verificou-se que o montante pago a maior pela administração alcançou o valor **R\$ 3.022,88** conforme demonstrado na **Tabela 8** e no **ANEXO VIII** do presente Relatório.

Tabela 8 - Refeições pagas Indevidamente (Servidores)

Período de apuração 01/12/2011 a 31/08/2012

Descrição	Tipo	Total	
		Quantidade	Pago a maior
Administrativo	D	99	R\$ 80,19
	A	527	R\$ 1.918,28
	L	104	R\$ 47,84
TOTAL PAGO A MAIOR		730	R\$ 2.046,31
Agentes	D	613	R\$ 496,53
	A	74	R\$ 269,36
	L	458	R\$ 210,68
TOTAL PAGO A MAIOR		1.145	R\$ 976,57
TOTAL GERAL PAGO A MAIOR		1.875	R\$ 3.022,88

Legenda: D-Desjejum, A- Almoço, L- Lanche

O valor atualizado pela taxa Selic até 3/10/2012 totaliza **R\$ 3.146,99**, conforme demonstrado no **ANEXO XII** do presente relatório.



Diante do exposto, não obstante a identificação de fragilidades no controle de quantitativos de refeições fornecidas aos servidores da unidade prisional, bem como a ausência de documentação comprobatória, restou prejudicada uma apuração da efetiva quantidade de refeições fornecidas durante o período de execução contratual em relação aos valores pagos à contratada.

3.5.3.3. Dos quantitativos fornecidos aos funcionários da Escola

Na estrutura da Penitenciária de Três Corações existe a escola E.E. Herbert José de Souza que tem como objetivo a elevação do nível de escolaridade dos sentenciados, além de proporcionar a remissão de 1 dia da pena a cada 12 horas estudadas.

A escola é composta atualmente por 23 profissionais que se alimentam na unidade e o controle de fornecimento de refeições para esses profissionais também é realizado através da “Grade Mensal do Fornecimento de Refeições”.

Quanto ao controle relativo ao fornecimento de refeições aos profissionais da escola, adota-se a aposição de assinaturas em listagem disponibilizada no refeitório. Dentre a documentação disponível na unidade, foram encontradas somente folhas de assinaturas entre o período de dezembro de 2011 a maio de 2012, conforme já exposto no item referente aos servidores.

Devido à falta de listagem para o período de setembro de 2009 a novembro de 2011, foram solicitadas informações à Direção da Escola, que disponibilizou dados sobre o número de profissionais, horário de trabalho, períodos de férias e recessos escolares, possibilitando estabelecer correlação com as refeições fornecidas diariamente, referente ao período de 2008 a 2011, conforme **ANEXO X**.

Os professores são escalados conforme grade horária das aulas no período da manhã e tarde. Todavia, considerando a ausência de arquivo documental que permita aferir a quantidade efetivamente consumida de refeições no período, a apuração limitou-se a identificar aquelas refeições computadas acima do total de profissionais que trabalhariam na escola, assim como aquelas computadas durante o período de férias ou recessos escolares. De acordo com as análises, constatou-se registros de fornecimentos de alimentações durante o período de férias e recessos escolares, conforme **Tabela 9**. Na solicitação de



esclarecimentos, entretanto, não foram apresentadas informações sobre o funcionamento da escola ou exercício de atividades nestes períodos.

Tabela 9 - Fornecimento de Refeições sem Justificativa Durante Recesso Escolar

Período	Tipo de Refeição		
	Desjejum	Almoço	Lanche
14/10/2008 a 17/10/2008	3	11	-
17/12/2008 a 31/12/2008	2	6	-
23/02/2009 a 27/02/2009	16	4	-
12/10/2009 a 16/10/2009	-	9	-
16/12/2009 a 31/12/2009	-	9	5
17/12/2010 a 31/12/2010	6	9	3
07/02/2011 a 11/02/2011	3	40	19
10/10/2011 a 14/10/2011	3	11	3

Constata-se, portanto, que no período em análise houve alimentação paga acima do total de profissionais que prestam serviços na escola, assim como refeições que foram computadas durante férias escolares e recessos.

De acordo com a metodologia aplicada, foi apurado um total de 3.998 refeições pagas acima das quantidades consumidas, entre desjejum, almoço e lanche, totalizando **R\$ 6.650,33**, conforme **Tabela 10** a seguir e **ANEXO VII** a este relatório.

Tabela 10 - Refeições pagas Indevidamente (Escola)

Período de 01/09/2008 a 31/08/2012

Descrição	Tipo	Total	
		Quantidade	Pago a maior
Escola	D	1.688	R\$ 1.278,37
	A	727	R\$ 2.426,46
	L	501	R\$ 200,17
	J	781	R\$ 2.519,34
	LN	301	R\$ 225,99
Total pago a maior		3.998	R\$ 6.650,33

Legenda D-Desjejum, A- Almoço, L- Lanche, J- Janta, LN- Lanche Noturno

O valor atualizado pela taxa Selic até 3/10/2012 totaliza **R\$ 7.962,54**, conforme demonstrado no **ANEXO XII** do presente relatório.

Conclui-se que a penitenciária não cumpre requisitos básicos de controle, como o arquivo dos registros da folha de assinaturas por profissionais da escola, com listagem atualizada, não sendo possível identificar, com exatidão, o quantitativo de refeições efetivamente consumidas e a regularidade do cumprimento da prestação dos serviços.



4. ROL DE RESPONSÁVEIS

Cabe a Administração Pública o poder-dever de fiscalizar a execução do contrato (art. 58, III, da Lei nº 8.666/93). Deste modo a Administração deve designar um agente para acompanhar diretamente a atividade do contratante. Assim, tal dispositivo não pode ser considerado como mera faculdade da administração, uma vez que a fiscalização induz a contratada a executar de modo adequado as obrigações assumidas.

O agente da administração deve acompanhar os serviços desenvolvidos pela contratada, registrando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos. O agente administrativo transmitirá tais registros às autoridades competentes para que tomem as providências adequadas.

De acordo com elementos, análises e evidências que fazem parte deste Relatório e considerando a solicitação do Secretário de Estado de Defesa Social, contida no Ofício Gab. nº 2269/2012, de 28/07/2012, apresentamos no **ANEXO XIII** do presente Relatório o rol de responsáveis pela formalização, fiscalização e execução do Contrato nº 339039.03.1232.08, de 01/09/2008, e alterações subsequentes, em consideração ao que segue.

4.1. Da fiscalização

De acordo com o Manual dos Diretores de Unidades Penais da SEDS cabe à Diretoria Geral, dentre outras atribuições, gerenciar os contratos que são executados no âmbito da unidade prisional.

Nesse sentido, no caso do fornecimento de alimentação para a Penitenciária de Três Corações, a fiscalização foi atribuída ao Diretor Geral da Unidade, o Sr. L. B. F., nos termos da Cláusula Décima do Contrato nº 339039.03.1232.08, firmado em 01/09/2008.

Nota-se, contudo, que esta gestão e fiscalização é compartilhada, considerando as atribuições relativas à Direção Administrativa da Unidade Prisional, do Núcleo de Nutrição – NN e da Diretoria de Contratos e Convênios – DCC da Subsecretaria de Logística e Inovação – SULOG e da Subsecretaria de Administração Prisional – SUAPI, esta enquanto unidade ordenadora da despesa.



Quando assumiu a unidade prisional, o Diretor Geral distribuiu internamente a competência de gestão do contrato, conforme **Tabela 11**:

Tabela 11 - Distribuição de Competências

PERÍODO	RESPONSÁVEL	MASP	CARGO
Set/08 a Nov/09	L. B. F.	1.078.981-6	Diretor Geral
Dez/09 a Fev/10	R. B. de O.	1.134.032-0	Diretor Administrativo
Fev/10 a Out/10	F. K. S.	1.079.596-6	Diretora Atendimento
Out/10 a dias atuais	A. S. de M.	1.134.421-5	Diretora Atendimento

No período compreendido entre dezembro de 2009 e fevereiro de 2010, R. B. de O., enquanto Diretor Administrativo, era o responsável direto pela fiscalização do contrato de alimentação na unidade. Todavia, mesmo após este período, sempre esteve à frente da Diretoria Administrativa da Unidade, também denominada Diretoria de Gestão e Finanças, cujo Manual dos Diretores de Unidades Penais da SEDS prevê como atribuições:

- Executar, acompanhar e avaliar as atividades administrativas e financeiras no âmbito da Unidade em consonância com as diretrizes da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças;
- Prestar Assessoria à Diretoria Geral da Unidade na sua área de competência;
- Monitorar e avaliar os núcleos finanças, pessoal, transporte e serviços gerais, materiais, patrimônio e comercialização;
- Propor adequações e melhorias nos sistemas informatizados na sua área de atuação;
- Acompanhar a evolução de receitas e despesas com vistas a promover a auto sustentação da Unidade, devendo gerar e avaliar os relatórios gerenciais de despesas e receitas e, ainda, interagir com a Diretoria de Atendimento e Reintegração para articular ações que promovam a geração de receitas;
- Operacionalizar as penalidades aplicadas ao servidor e prestadores de serviço pela Diretoria de Correição ou Corregedoria Geral.

Segundo informações fornecidas pelo Diretor Geral da Unidade, através do Memorando nº SI/030/2012, de 03/07/2012, o servidor R. B. foi designado para o cargo de Diretor Administrativo em razão da reprovação da auxiliar administrativo A. S. de M. nos testes para contratação de diretores e pelo fato de Sr. R. possuir formação em Contabilidade.



Frise-se que durante a execução do contrato ora auditado, a responsável pelo Núcleo de Finanças era a auxiliar administrativo M. P. F., MASP 1.141.0**-* , que desempenhou tal função até o mês de junho de 2012. Marli era a responsável pela elaboração das planilhas de alimentação e de outras prestações de contas da Unidade. Neste período, a referida servidora passou a ter relação conjugal com o Diretor Administrativo R. B. de O., com quem reside atualmente.

Em janeiro de 2010, o Diretor Geral recebeu denúncias envolvendo o Diretor Administrativo da unidade, Sr. R., e a empresa Stillus, prestadora dos serviços. As denúncias foram rechaçadas pelo Diretor. Todavia, em razão da denúncia e da má qualidade na alimentação, a gestão e fiscalização do contrato foi transferida para a Diretora de Atendimento, Sra. F. K. S., que ficou com essa atribuição até outubro de 2010.

É importante destacar que as atribuições de gestão e fiscalização de contratos não estão incluídas no rol de competências da Diretoria de Atendimento e Reintegração, a quem compete, basicamente, monitorar e avaliar os núcleos de Educação, Profissionalização e Produção, Acompanhamento Penal, Saúde, Avaliação e Acompanhamento da Evolução Criminológica e Reintegração Social, avaliando e propondo melhorias aos programas de atendimento e reintegração ao sentenciado.

Com a saída da Sra. F. K. S. da unidade, a Sra. A. S. de M. assumiu a Diretoria de Atendimento e em consequência ficou responsável pela fiscalização do contrato de alimentação.

Quanto aos eventos ocorridos na gestão do contrato durante o período auditado, observamos que a fim de solucionar a questão relativa a má qualidade da alimentação, a Diretora F., à época, realizou várias reuniões com as nutricionistas e supervisoras da empresa Stillus. Contudo, a melhoria na qualidade da alimentação foi temporária.

Segundo o Memorando nº SI/030/2012, de 03/07/2012, do Diretor Geral, as irregularidades no fornecimento de alimentação foram relatadas nos relatórios mensais encaminhados à Diretoria de Contratos e Convênios da SEDS. No entanto, nenhuma providência fora tomada.

Por derradeiro, através do Memorando nº SI/034/2012, de 09/07/2012, o Diretor Geral L. B. F. informa que, em 02/04/2012, o Diretor Administrativo, R. B. de O., firmou contrato de prestação de serviços de transporte de alimentação com empresa Stillus, a fim de



transportar as refeições da Penitenciária até o anexo. O citado memorando informa que o servidor R. foi orientado pelo Diretor Geral sobre a proibição de tal relação contratual, tendo o Sr. R. efetuado o contrato em nome de seu pai, J. R. de O..

O veículo usado no transporte era o veículo FIAT/Fiorino, placa HEA-3466, que se encontrava depositado pela Juíza da Vara de Execuções Criminas de Três Corações, em nome do Sr. R.. Com a prisão do servidor, em função da investigação conduzida pelo Ministério Público Estadual, o Diretor Geral determinou que o veículo permanecesse estacionado no pátio da Unidade e que Sr. R. fizesse um termo de desistência do depósito.

4.2. Das Responsabilidades

No que concerne à responsabilidade e aplicação de sanções na esfera administrativa, o Decreto Estadual nº 45.902/2012, que regulamenta o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, estabelece em seu art. 38 que *“aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa”*.

A Resolução SEDS nº 1335/2012, que regulamenta o processo administrativo punitivo, no âmbito da Secretaria de Estado de Defesa Social, dispõe acerca da obrigatoriedade da instauração do processo administrativo punitivo quando qualquer autoridade competente constatar que determinado fornecedor, licitante ou contratado tenha praticado as irregularidades na execução contratual.

Quanto aos agentes públicos envolvidos, o Decreto Estadual nº 37.924/96, que dispõe sobre a execução orçamentária e financeira, estabelece normas gerais de gestão das atividades patrimonial e contábil de órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Estadual, estabelece em seu art. 52 que será *“será imputada responsabilidade ao Ordenador de Despesa ou servidor credenciado, quando incorrer em erro, falha ou omissão em decorrência da não observância das disposições legais nos estágios da despesa”*. Estabelece, ainda, *“todo aquele que, a qualquer título, tenha a seu cargo a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, é pessoalmente responsável pela exatidão das contas e pelos atos e fatos tornados disponíveis.”*



Este descumprimento resulta de violação de norma interna da Administração ou de determinações constantes nas leis federais, estaduais, decretos e resoluções. Neste caso, o art. 218 da Lei nº 869/1952, que instituiu o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais, determina que a *“autoridade que tiver ciência ou notícia da ocorrência de irregularidades no serviço público é obrigado a promover-lhe a apuração imediata por meio de sumários, inquérito ou processo administrativo”*.

Destaque-se que, no mesmo sentido, o art. 82 da Lei nº 8.666/93 determina a responsabilização do servidor público, quando incorrer em descumprimento dos procedimentos de realização de despesas.

Por fim, ressalta-se que, nos termos do item 10.5, da Cláusula Décima do Contrato nº 339039.03.1232.08, de 01/09/2008, a fiscalização *“não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, cuja ocorrência não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE”*.

5. INCONFORMIDADES

Diante das constatações de auditoria, apuramos as seguintes inconformidades:

5.1. Quanto ao modelo de contratação de serviços para fornecimento de refeições

Falta de implantação efetiva do Comitê Executivo de Gestão Estratégica de Suprimentos da Família de Refeições – CEGESRE, nos termos do Decreto s/n, de 03/03/2008 (item 3.1 do Relatório);

5.2. Do Pregão Presencial nº 52/2008

- a. Divergência entre o texto do 3º termo aditivo ao Contrato nº 339039.03.1232.08 descrito no Portal de Compras, o expresso no termo aditivo assinado pelos contratantes e o constante no extrato de publicação (item 3.2 do Relatório);



- b. Ausência de documentos que habilitem ou outorguem poderes a D. D. de L. e/ou a A. G. dos R. para representar a empresa contratada nos autos do referido Pregão (item 3.2 do Relatório);
- c. Inexistência da página relativa às assinaturas dos signatários na cópia do 4º termo aditivo do Contrato nº 339039.03.1232.08 (item 3.2 do Relatório);

5.3. Do Pregão Eletrônico nº 127/2012

- a. Inobservância das diretrizes estabelecidas pelo Caderno de Aquisição e Contratação de Serviços para Fornecimento de Refeições nas licitações da SEDS sem justificativas acerca da mudança de metodologia de contratação (item 3.3 do Relatório);
- b. Inobservância do art. 60 da Lei nº 8.666/93 tendo em vista a execução de despesas relativas ao fornecimento de alimentação à Unidade prisional pela empresa Stillus sem cobertura contratual desde 01/09/2012 (item 3.3 do Relatório);

5.4. Quanto aos controles relativos ao fornecimento da alimentação

- a. Inexistência de normas ou manuais internos de procedimentos a serem observados no controle, na fiscalização e no acompanhamento sistemático dos serviços de fornecimento de refeições contratados pela SEDS (item 3.5 do Relatório).
- b. Descumprimento das obrigações previstas no Contrato nº 339039.03.1232.08 pela empresa prestadora de serviço de fornecimento da alimentação, já relatado na Carta de Recomendações nº 1450.3644.12, emitida pela Auditoria Setorial da SEDS em 09/07/2012, principalmente quanto a: (item 3.5 do Relatório).
 - Não submeter à análise e aprovação, pela SEDS, os cardápios elaborados, assim como eventuais alterações que se fizeram necessárias - Cláusula 8.4 do contrato;
 - Descumprimento do horário de distribuição determinado para o fornecimento da alimentação - item 1, 5, Anexo I do contrato;
 - Não promover reparos nos equipamentos e utensílios utilizados na unidade - item 1, 11.4, Anexo I do contrato;



- Não instalação da balança digital, que imprima etiquetas das medições, possibilitando o controle aleatório dos quantitativos servidos diariamente - item 1, 11.7, Anexo I do contrato;
 - Falta de zelo no preparo, qualidade e higiene da alimentação fornecida -item 1, 13.1, Anexo I do contrato;
 - Falta de encaminhamento do cardápio mensal ao Núcleo de Nutrição/SEDS para avaliação e aprovação - item 1, 13.5, Anexo I do contrato;
 - Ausência de afixação do cardápio aprovado em local visível nas dependências da penitenciária - item 1, 13.8, Anexo I do contrato.
- c. Deficiência nos mecanismos de controle que permitam comprovar a quantidade efetiva de refeições fornecidas durante a execução do Contrato nº 339039.03.1232.08, principalmente quanto à consistência dos dados necessários ao preenchimento da “Grade Mensal de Fornecimento de Refeições” (item 3.5.3 do Relatório);
- d. Inexistência de arquivos contendo os comprovantes e registros relativos aos controles do fornecimento de alimentação, contrariando os termos da Instrução Normativa 02/2010 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, do Decreto nº 37.924/1996 e legislação pertinente (item 3.5.3 do Relatório);
- e. Pagamentos indevidos à empresa STILLUS ALIMENTAÇÃO LTDA, prestadora dos serviços de fornecimento de alimentação à Penitenciária de Três Corações – PTC e anexo, no valor R\$ **124.156,58**, decorrente do fornecimento de **54.394** refeições em quantidade superior ao número efetivamente consumido, no período de 01/09/2008 a 31/08/2012, conforme resumo apresentado no **Tabela 12** (itens 3.5.3 do Relatório).

Tabela 12 - Resumo dos valores pagos/processados indevidamente

Despesas Processadas				Dados do Relatório		
Tipo	Qtde	Valores (em R\$)		Item	Tabelas	Anexos
		Pagos ¹	Atualizado ²			
Sentenciados	48.521	93.564,09	113.047,05	3.2.3.1	6	VII e XI
Servidores	1.875	3.022,88	3.146,99	3.2.3.2	8	VIII e XII
Escola	3.998	6.650,33	7.962,54	3.2.3.3	10	VII e XII
Total	54.394	103.237,30	124.156,58			

Notas:

1. As faturas referentes aos meses de julho e agosto de 2012 não foram pagas até o término da elaboração deste relatório.
2. Valores atualizados pela Taxa SELIC de 03/10/2012.



5.5. Quanto à Responsabilização dos Agentes Públicos

- a. Fiscalização inadequada por parte das Unidades da SEDS responsáveis pelo acompanhamento da prestação dos serviços do Contrato nº 339039.03.1232.08, tendo em vista as seguintes ocorrências:
- a.1. Ausência da realização de *“conferência diária do quantitativo de refeições fornecidas aos comensais, mantendo registro por tipo de refeição servida”*, conforme estabelecido nos itens 11.7 do anexo e 8.6.2 e 10.1 do Contrato (item 3.5.3. do Relatório);
 - a.2. Aprovação de faturas de prestação de serviços em desacordo com os quantitativos efetivamente fornecidos, conforme evidenciado no item 3.5.3 deste Relatório, contrariando o disposto no item 10.3. do Contrato;
 - a.3. Deixar de informar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato a autoridade competente para adoção de medidas visando a regularização das faltas ou defeitos observados, contrariando o disposto no *caput* e itens 10.2 e 10.4 da Clausula Décima do Contrato, bem como o disposto no art. 67, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (item 3.5.3. do Relatório);
 - a.4. Não manter registro e arquivos que comprovem o consumo efetivo das refeições, além de informar inadequadamente nos relatórios mensais a qualidade da alimentação servida, os cuidados na preparação e a observância das normas de higiene básica no seu manuseio, assim como a conservação das dependências físicas e equipamentos utilizados pela empresa, inobservado o item 10.4 e 10.6 do Contrato (item 3.5.3. do Relatório);
- b. Obtenção de vantagem indevida na execução do Contrato nº 339039.03.1232.08 pelo ex-Diretor Administrativo, Sr. R. B. de O., fiel depositário do veículo Fiat/Fiorino, placa HEA 3466, utilizado no transporte das refeições para o anexo da Penitenciária mediante celebração de contrato com a empresa Stillus Alimentação Ltda, contrariando princípios da Administração Pública e determinação judicial por meio do Termo de Depositário Fiel expedido pela Vara Criminal, Infância e Juventude e Cartas Precatórias da Comarca de Três Corações – MG (Processo nº 693 09 083353-6 – IP nº 461/2008) em que consta que o veículo *“não poderá ser alienado ou emprestado para qualquer fim, senão por ordem do Juízo competente”*. (item 4.1. do Relatório).



6. RECOMENDAÇÕES

Em face das inconformidades verificadas, apresentamos as seguintes recomendações:

6.1. Quanto ao modelo de contratação de serviços para fornecimento de refeições

Reexaminar a metodologia de contratação, gestão e fiscalização dos contratos desta natureza pela SEDS, inclusive quanto à eficácia e efetividade do Comitê Executivo de Gestão Estratégica de Suprimentos da Família de Refeições – CEGESRE, criado nos termos do Decreto s/n, de 03/03/2008 (inconformidades 5.1).

6.2. Quanto ao Pregão Presencial nº 52/2008

Solicitar a Assessoria Jurídica e a Diretoria de Contratos e Convênios da SEDS a imediata regularização dos 3º e 4º termos aditivos ao Contrato nº 339039.03.1232.08, analisando a validade dos atos praticados até a presente data (inconformidade 5.2.), notadamente quanto a:

- Elucidação da divergência verificada entre o texto do 3º termo aditivo ao Contrato descrito no Portal de Compras, o expresso no termo aditivo assinado pelos contratantes e o constante no extrato de publicação;
- Juntada no processo dos documentos que habilitaram ou outorgaram poderes a D. D. de L. e/ou a A. G. dos R. para representar a empresa contratada nos autos do referido Pregão;
- Juntada no processo da página relativa às assinaturas dos signatários na cópia do 4º termo aditivo do Contrato.

6.3. Quanto ao Pregão Eletrônico nº 127/2012

- a. Observar as diretrizes estabelecidas pelo Caderno de Aquisição e Contratação de Serviços para Fornecimento de Refeições nas licitações da SEDS enquanto não ocorrer a revisão da metodologia de contratação (inconformidade 5.3.a);
- b. Solicitar avaliação jurídica da SEDS quanto à suspensão da contratação decorrente do Pregão Eletrônico nº 127/2012, com vistas a regularizar a contratualização do



fornecimento de alimentação à PTC em face da inexistência de cobertura contratual desde 01/09/2012, bem como da recomendação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais contida no Ofício nº 2434/2012/PJPP-BH, de 6/8/2012; (inconformidade 5.3.b);

6.4. Quanto aos controles relativos ao fornecimento da alimentação

- a. Estabelecer normas e procedimentos para o controle, execução, fiscalização e monitoramento dos serviços de fornecimento de refeições contratados pela SEDS, inclusive com o estabelecimento de indicadores de qualidade a serem observadas pelas contratadas, a exemplo dos procedimentos sugeridos pela Carta de Recomendações nº 1450.3644.12, de 09/07/2012 (inconformidades 5.4.a; 5.4.c).
- b. Instaurar processo administrativo punitivo em desfavor da empresa Stillus Alimentação Ltda, nos termos do Decreto nº 45.602/2012, considerando o descumprimento das obrigações do Contrato nº 339039.03.1232.08 e aditivos, sem prejuízo da exigência do imediato ressarcimento dos valores recebidos indevidamente (inconformidade 5.4.b).
- c. Determinar as unidades administrativas e executoras da SEDS, em particular a Penitenciária de Três Corações, o arquivamento de todos os documentos, comprovantes e registros relativos ao controle da execução de despesas, nos termos da Instrução Normativa 02/2010 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, do Decreto nº 37.924/1996 e legislação pertinente (inconformidade 5.4.d).
- d. Notificar o fornecedor STILLUS ALIMENTAÇÃO LTDA para restituição ou compensação, nos termos da Resolução SEDS nº 908/2008, do montante de **R\$ 124.156,58**, referente aos valores recebidos indevidamente na execução do Contrato nº 339039.03.1232.08, devidamente atualizado até a data do ressarcimento. No insucesso de tal medida administrativa, proceder à instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Lei Complementar nº 102/2008 e da Instrução Normativa TCE nº 001/2002, bem como comunicar as inconformidades à Advocacia-Geral do Estado para adoção de providências judiciais cabíveis (inconformidade 5.4.e);
- e. Instaurar procedimento administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade dos agentes públicos pelas inconformidades apontadas neste Relatório de Auditoria;



7. CONCLUSÃO

O presente trabalho buscou avaliar a regularidade do fornecimento de refeições à Penitenciária de Três Corações quando verificamos que o modelo de Gestão Estratégica de Suprimentos da Família de Refeições adotado pela SEDS no Pregão Presencial nº 82/2008 não foi observado no Pregão Eletrônico nº 127/2012 sem a apresentação de motivos que justificassem a mudança de metodologia de contratação.

Diante disso, constata-se a necessidade de reexame da metodologia de contratação, gestão e fiscalização dos contratos desta natureza pela SEDS, inclusive quanto à eficácia e efetividade do Comitê Executivo de Gestão Estratégica de Suprimentos da Família de Refeições – CEGESRE, criado nos termos do Decreto s/n, de 03/03/2008.

A constatação de que várias empresas retiraram os editais de licitação (Pregões nº 52/2008 e 127/2012), se credenciado para a visita técnica mas não compareceram às sessões públicas, demonstrando o desinteresse destes fornecedores em apresentar propostas não permitiu à esta Equipe de Auditoria concluir se houve acordo ou ajuste prévio entre as partes. Tal situação coloca em risco a observância dos princípios da competitividade e da obtenção de proposta mais vantajosa para a administração, sendo necessário, contudo, outros mecanismos de investigação próprios dos órgãos ou entidades competentes e especializados para a sua elucidação.

Ressaltamos, também, a necessidade da SEDS em proceder uma avaliação jurídica e técnica com vistas a regularizar a contratualização do fornecimento de alimentação à PTC em face da inexistência de cobertura contratual desde 01/09/2012 e da suspensão da contratação decorrente do Pregão Eletrônico nº 127/2012, recomendada pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais nos termos do Ofício nº 2434/2012/PJPP-BH, de 6/8/2012, sem prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

Durante inspeção realizada pela Equipe de Auditoria na Penitenciária de Três Corações, constatou-se a existência de diversas inconformidades na prestação dos serviços, notadamente falhas na qualidade da refeição fornecida pela empresa Stillus Alimentação Ltda., razão pela qual deve-se instaurar processo administrativo punitivo em desfavor da referida empresa nos termos do Decreto nº 45.602/2012.



Além disso, verificamos a deficiência dos mecanismos de controle de quantitativo da alimentação efetivamente consumida pelos servidores e sentenciados, que incorreram em pagamentos indevidos à contratada no montante de **R\$ 124.156,58**, valor atualizado até 03/10/2012, os quais devem ser ressarcidos imediatamente ao erário.

Diante do exposto, denota-se que as inconformidades apontadas ao longo deste Relatório evidenciaram a ocorrência de falhas na formalização, fiscalização e execução do Contrato nº 339039.03.1232.08, que requerem reparação ao erário estadual, implementação de mecanismos eficientes de controle interno e adoção de medidas administrativas cabíveis.

Assim, deverá a Secretaria de Estado de Defesa Social – SEDS atentar para as impropriedades apontadas neste Relatório de Auditoria, visando saná-las e evitar que as mesmas sejam recorrentes, e informar, a esta Controladoria-Geral, sobre as providências adotadas conforme estabelecido no art. 2º, § 1º, da Resolução Conjunta AUGE/SEPLAG nº 001/2010, de 19/3/2010 c/c o art. 1º da Resolução AUGE nº 014/2010, de 22/10/2010.

Esclarecemos que o atendimento aos pleitos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, submetidos à Câmara de Coordenação Geral, Planejamento, Gestão e Finanças, fica condicionado à prévia consulta à Controladoria-Geral do Estado quanto ao cumprimento das recomendações constantes dos relatórios de auditoria, conforme disposto no art. 5º da Resolução Conjunta AUGE/SEPLAG nº 001/2010.

Superintendência Central de Auditorias e Tomadas de Contas Especiais, aos 9 de novembro de 2012.



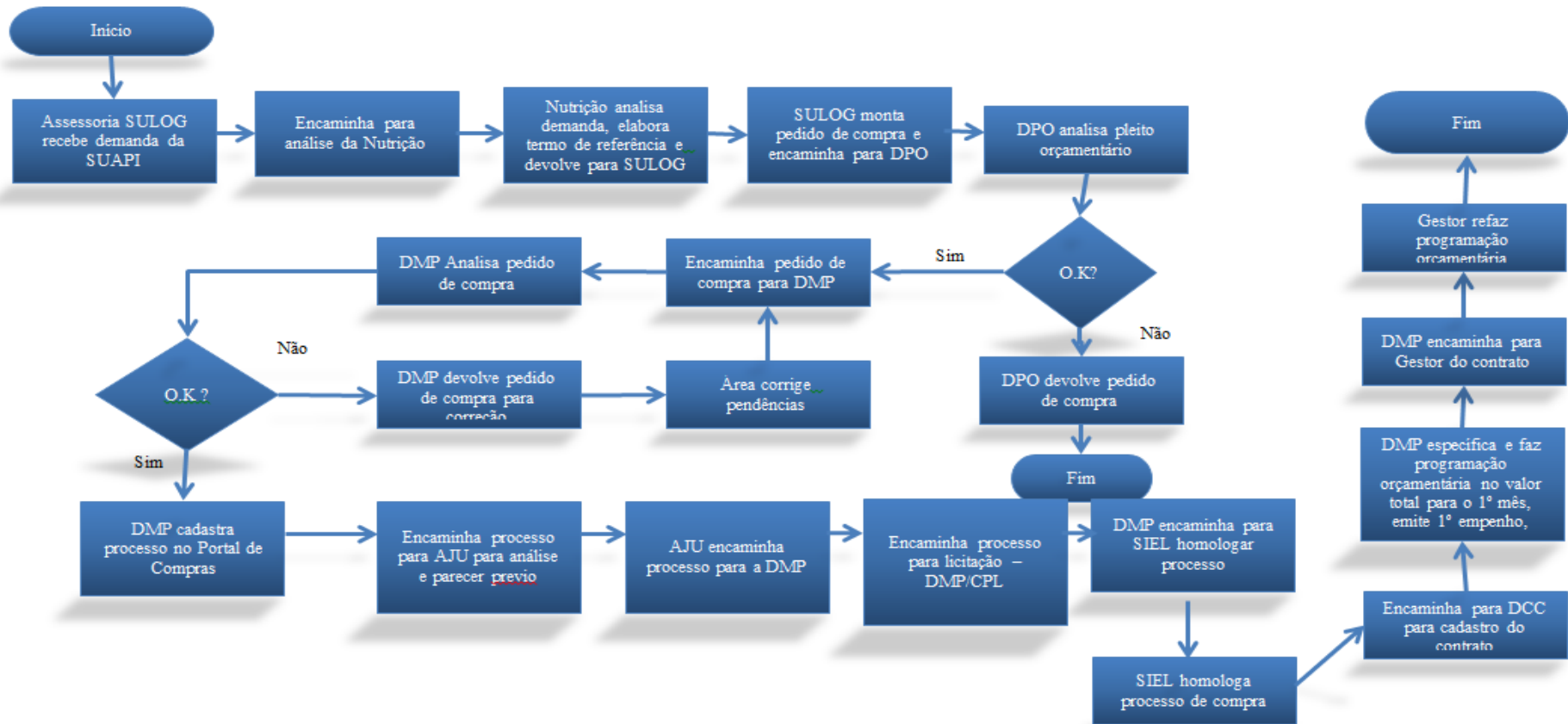
ANEXO I

Histórico do Contrato				
Processo de Contratação:	Pregão Presencial nº 52/2008			
Autoridade Homologante:	A. C. R. (Superintendência de Logística e Recursos Humanos)			
Termo de Referência:	R\$ 2.063.540,24 (valor global estimado para contratação para a Penitenciária de Três Corações)			
Contratado:	Stillus Alimentação Ltda			
CNPJ:	00787023/0001-98			
Número do Contrato:	339039.03.1232.08			
Data de Assinatura:	01/09/2008			
Signatário pelo órgão:	M. de O. C. J.			
Objeto:	Fornecimento anual de alimentação, na forma administrada, aos agentes públicos e ingressos na Penitenciária de Três Corações e Presídio Anexo, localizado na Rua Rodovia Três Corações s/n, Bairro: São Bento Abade, em Três Corações/MG.			
Período de vigência:	01/09/2008 a 31/08/2011			
Publicação extrato Contrato:	02/09/2008			
Valor Total do Contrato:	R\$ 2.207.723,00*			
Valor Mensal do Contrato:	R\$ 183.976,92			
Termos de Aditamento				
Nº TA	Data	Objeto	Signatário pelo órgão	Vigência
1	24/09/2009	- reajuste em 6,19% no valor global do contrato inicial, a partir de 01/09/2009. - alteração do valor global do contrato para que passe a ser calculado pelo período de 02 anos, conforme cláusula segunda do instrumento contratual inicial (R\$ 4.688.704,46). - designação do Sr. L. B. para atuar como gestor do contrato.	L. S. S. G.	01/09/2009 a 30/08/2011
2	18/09/2010	- reajuste em 5,30% no valor global do contrato. - alteração do valor global do contrato para R\$ 2.468.569,30.	G. R. Z.	01/09/2010 a 30/08/2011
3	11/08/2011	- prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses, a contar de 01/09/2011. - reajuste em 8,04% no valor global do contrato (R\$ 2.666.935,75) - alteração do representante legal da empresa, que passa a ser o Sr. D. D. L..	M. A. de O.	01/09/2011 a 30/08/2012
4	30/05/2012	- reajuste em 24,09% no valor global do contrato (R\$ 3.332.403,75). - retificação do Anexo I do Terceiro Termo Aditivo.	M. A. de O.	30/05/2012 a 30/08/2012
Nota:	* Valor 7% acima do valor de referência conforme justificativa da Pregoeira no processo licitatório, datada de 17/05/2008.			



ANEXO II

Fluxograma de Aquisição de Alimentação



Fonte: Memorando SULOG nº 724/2012, de 26/07/2012.



ANEXO III

Descritivo do fornecimento de alimentação na Penitenciária de Três Corações e Anexo – PTC

Estrutura Física da PTC		Refeitório para os Administrativos e Agentes	
		O Marmitex é enviado ao pavilhão utilizando carrinho conduzido por sentenciados. Anteriormente era conduzido por um veículo Fiorino placa HEA-3466 sob responsabilidade de R. B. intermediado por seu patriarca.	
Controle Interno na Unidade	Orientação	É repassada apenas uma orientação aos diretores dos procedimentos a serem realizados. A exceção do contrato, os procedimentos não são normatizados.	
	Solicitação diária das refeições		A unidade fornece à empresa no dia anterior o quantitativo diário das refeições que serão fornecidas, no dia seguinte, um agente penitenciário coordenador envia para a cozinha a contagem dos presos.
		Fornecimento DESJEJUM	É servido no refeitório na parte da manhã para agentes em escala e nos pavilhões para os Sentenciados. O Cardápio deve ser o mesmo para Servidores e Sentenciados.
		Fornecimento ALMOÇO/JANTAR	Para os administrativos e agentes, o almoço é servido nos refeitórios. Durante o período de SET/2008 a NOV/2011 não foi encontrado qualquer controle de quantitativos a partir de DEZ/2011 foi disponibilizada lista no refeitório para apuração do quantitativo, que é repassada posteriormente ao servidor responsável.
			Para os presos a alimentação é servida nas marmitas dentro dos pavilhões. Nos casos das marmitas, não há nenhum documento que identifique o controle de pesagem.
	Fornecimento LANCHE	O lanche é servido à tarde aos servidores e aos presos. O lanche dos presos é levado aos pavilhões. O lanche dos servidores (administrativos/agentes) é servido no refeitório. Não existe controle dos quantitativos de lanches servidos aos servidores e visitantes.	
	Grade Diária	Esta grade é vinculada à grade mensal e ao espelho da nota, que automaticamente são preenchidos (atualmente, mediante planilha eletrônica). Há a participação da nutricionista da empresa contratada no fechamento diário. A grade não é acompanhada de documentação que comprove os quantitativos diários da alimentação fornecida, tal como contagem de presos e listagem de assinaturas de servidores e visitantes.	
	Grade Mensal	O servidor responsável pelo controle na unidade encaminha ao Núcleo de Nutrição – NN/DCC/SEDS a grade mensal para conferência. Todavia, a conferência é realizada somente nas fórmulas da planilha eletrônica; não há checagem dos quantitativos fornecidos e/ou adequação ao que estabelece o contrato.	
	Conferência da Grade	O núcleo de nutrição após conferência reenvia a planilha por e-mail à unidade, autorizando a impressão, coleta de assinaturas da direção e responsáveis.	
	Solicitação da NF	A unidade emite a grade mensal e o espelho de nota e envia à empresa para a emissão da Nota Fiscal – NF.	
	Recebimento da NF	A empresa encaminha a documentação fiscal para a unidade junto com a grade mensal, o espelho da nota e a documentação fiscal.	
	Conferência da NF	A unidade confere a NF, carimba e assina declaração de que os serviços foram entregues e forma satisfatória. Quem atesta a NF é o Diretor Geral e o servidor responsável pela emissão da grade mensal.	
	Encaminhamento da NF	A unidade encaminha a NF para a Subsecretaria de Administração Prisional – SUAPI.	
	Liquidação	A SUAPI cadastra a NF, liquida no SIAFI-MG, monta o processo de pagamento e envia à Diretoria de Contabilidade e Finanças – DCF.	
Pagamento	A DCF faz o pagamento e devolve à SUAPI para assinatura do Ordenador de Despesas. (Atualmente é assinatura digital)		



ANEXO IV

Percentual de empresas contratadas por total de contratos

Empresas contratadas	nº de Contratos	%por quantidade de contrato	total dos contratos	% por valor dos contratos
STILLUS ALIMENTAÇÃO LTDA	24	14,9068%	41.663.151,60	19,02%
PALADAR MINEIRO LTDA	23	14,2857%	17.470.134,30	7,97%
NUTRIÇÃO REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA	17	10,5590%	19.497.798,22	8,90%
CLEONI DO CARMO LACERDA SOARES E CIA LTDA	12	7,4534%	14.478.922,21	6,61%
SABOR DA GENTE COMERCIAL	10	6,2112%	12.591.710,41	5,75%
BON MENU COMÉRCIO E ALIMENTAÇÃO LTDA	10	6,2112%	8.393.977,82	3,83%
SÁ POMAROLI LTDA	9	5,5901%	12.149.560,43	5,55%
ELDORADO REFEIÇÕES LTDA	6	3,7267%	14.112.223,19	6,44%
PRUDENTE REFEIÇÕES LTDA	5	3,1056%	12.616.113,40	5,76%
VERDE MAR ALIMENTAÇÃO LTDA	4	2,4845%	10.482.738,52	4,78%
COZINHA BRASIL REFEIÇÕES LTDA	3	1,8634%	2.946.242,08	1,34%
MMOL REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA	3	1,8634%	4.086.716,05	1,87%
RAFAEL JONAS SOUZA PENA	3	1,8634%	916.305,27	0,42%
AGUIA REFEIÇÕES LTDA - ME	3	1,8634%	3.225.086,70	1,47%
NUTRISABOR ASSESSORIA E ALIMENTOS LTDA ME	3	1,8634%	9.038.924,85	4,13%
GOMES MACIEL REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA	3	1,8634%	7.835.241,66	3,58%
CAMBRAIA DE MELO REFEIÇÕES LTDA	2	1,2422%	2.404.046,93	1,10%
GOMES COMÉRCIO TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES LTDA	2	1,2422%	2.340.619,60	1,07%
ELASA - ELO ALIMENTAÇÃO S/A	2	1,2422%	4.259.018,26	1,94%
GAUCHA ALIMENTAÇÃO COLETIVA LTDA - EPP	2	1,2422%	1.358.811,46	0,62%
MARIA CLARICE REZENDE E CIA LTDA	2	1,2422%	1.004.695,10	0,46%
FAMILY RESTAURANT'S LTDA	2	1,2422%	3.083.442,30	1,41%
JUNCO & MOREIRA LTDA	2	1,2422%	2.529.431,84	1,15%
NM RESTAURANTE E CANTINA LTDA	2	1,2422%	1.293.325,68	0,59%
ORGANIZAÇÕES NUTRI DE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA	2	1,2422%	2.100.796,80	0,96%
COMISSÁRIA AÉREA RIO DE JANEIRO LTDA	1	0,6211%	1.697.618,20	0,77%
Dias & Batista Ltda	1	0,6211%	959.994,08	0,44%
ANTÔNIO CARLOS BATISTA-ME	1	0,6211%	2.422.341,23	1,11%
CL RESTAURANTE DE EUGÊNÓPOLIS LTDA	1	0,6211%	379.334,20	0,17%
GAÚCHA ALIMENTAÇÃO COLETIVA LTDA	1	0,6211%	1.755.300,85	0,80%
(vazio)				
Total Geral	161	100,00%	219.093.623,24	100%

Fonte: Diretoria de Contratos e Convênios - atualizado até 13/08/2012.



ANEXO V

Quadro de Ocorrência Sobre o Relatório Mensal de Alimentação

Memorando				Ocorrências no relatório				
Data	Ref.	Nº	Anexo	Atraso	Alteração no Cardápio	Reclamações	Observação	Providência
11/06/2012	maio-12	064/2012	-			S	Reclamação sobre o peixe e costela	Foi pedida a troca da alimentação
11/05/2012	abril-12	051/2012	C.I. 145	S		S	Reclamação qualidade da carne de panela e algum tipo de bife	
09/04/2012	março-12	041/2012	C.I. 123			S	Reclamação qualidade da carne de panela e algum tipo de bife. Palha de aço na marmita	A stillus advertiu a funcionária da cozinha
09/03/2012	fevereiro-12	018/2012	-	S		S	Reclamação sobre a qualidade da carne de panela e algum tipo de bife. Atraso ao servir alimentação no anexo	
06/02/2012	janeiro-12	009/2012	CI 35 E 36	S		S	Reclamação sobre a qualidade da carne de panela e algum tipo de bife. Salada azedando	Problema repassado à nutricionista, que mudou o procedimento de confecção da salada
05/01/2012	dezembro-11	002/2012	justificativas para alteração do cardápio stillus		S	S	Reclamação sobre a qualidade da carne de panela e algum tipo de bife.	
13/12/2011	novembro-12	099/2011	-		S			
08/11/2011	outubro-11	091/2011	justificativas para alteração do cardápio stillus		S			
04/10/2011	setembro-11	083/2011	justificativas para alteração do cardápio stillus		S	S	Reclamação de arroz duro e linguiça de má qualidade	
09/09/2011	agosto-11	079/2011	justificativas para alteração do cardápio stillus		S		Reclamação arroz duro e linguiça de má qualidade	
04/08/2011	julho-11	072/2011	justificativas para alteração do cardápio stillus		S			
11/07/2011	junho-11	062/2011	justificativas para alteração do cardápio stillus		S			
06/06/2011	maio-11	056/2011	justificativas para alteração do cardápio stillus		S			
07/04/2011	março-11	039/2010	justificativas para alteração do cardápio stillus		S			
15/03/2011	fevereiro-11	026/2010	justificativas para alteração do cardápio stillus		S			
03/02/2011	janeiro-11	016/2010	C.I. 27, 17 E FOTO			S	Reclamação do cabelo no pão e bicho na salada (com foto)	
03/01/2011	dezembro-11	0181/2010				S	A alimentação melhorou	
03/12/2010	dezembro-10	161/2010	C.I. 1170 e fot C.I. 1162 e foto			S	Objeto colado no pão Pedra no marmiteix	
03/11/2010	novembro-10	0172/2010	C.I. s/n; 1270 e 1264			S	Reclamação por servir comida crua.	
01/10/2010	outubro-10	146/2010	C.I.1072			S	Reclamação da alimentação a noite ser muito ruim	
02/08/2010	julho-10	0114/2010				S	Reclamação da alimentação a noite ser muito ruim.	
01/07/2010	junho-10	096/2010	C.I. 695			S	Serviu alimentação fria pois o equipamento estava queimado. Encontro de larva na comida.	
01/06/2010	maio-10	079/2010	C.I 560			S	Queda na qualidade, principalmente aos fins de semana. Serviu o frango cru	

Fonte: Memorandos encaminhados à DCC



ANEXO VI

Ocorrências da Unidade Enviadas à DCC

Período de janeiro/2011 a Maio/2012

Ocorrências - livro				Memorandos da Unidade encaminhados à DCC		
MÊS	Nº	Data	Descrição	Nº do Memorando	Informado no Relatório mensal?	Observações
jan/11	7	09/01/2011	Bicho no alimento	Memo 16/2010	S	
	27	16/01/2011	Cabelo no pão		S	
mai/11	172	30/05/2011	Larva na salada		N	
jul/11	5	03/07/2011	Moeda no bolo		N	
ago/11	233	06/08/2011	Pedaço de corda no marmitex		N	
nov/11	319	11/11/2011	Comida azeda		N	
jan/12	8	11/01/2012	Procedimento inadequado na cozinha		N	
	35	25/01/2012	Alimentação atrasada		N	
	36	26/01/2012	Alimentação atrasada		N	
	39	30/01/2012	Ratos na PTC		N	
mar/12	107	16/03/2012	Atraso na janta	Memo 41/2012	N	A empresa advertiu funcionária da cozinha.
	123	28/03/2012	Palha de aço no marmitex		S	
abr/12	135	08/04/2012	Faca encontrada	Memo 51/2012	N	Reclamação sobre a qualidade da carne de panela e algum tipo de bife.
	154	30/04/2012	Almoço com carne estragada		N	
	155	30/04/2012	Almoço com carne com mau cheiro		N	
	156	30/04/2012	Almoço com carne estragada		N	
	157	30/04/2012	Almoço com carne estragada		N	
mai/12	163	04/05/2012	Stillus (má alimentação)	Memo 064/2012	S	Reclamação do peixe e da costela.

Fonte: Livro de ocorrências, encontrado na Penitenciária de Três Corações e Memorandos do diretor à DCC, constando relatório de alimentação mensal.



ANEXO VII

**Quantitativo de refeições pagas indevidamente
 Por Sentenciados**

Período de 01/09/2008 A 31/08/2012

Descrição	Tipo	Contrato			1º T.A.			2º T.A.			3º T.A.			Total	
		Unitário	Quantidade	Pago a maior	Unitário	Quantidade	Pago a maior	Unitário	Quantidade	Pago a maior	Unitário	Quantidade	Pago a maior	Quantidade	Pago a maior
Sentenciados	D	R\$ 0,71	2.896	R\$ 2.056,16	R\$ 0,75	3.930	R\$ 2.947,50	R\$ 0,79	2.749	R\$ 2.171,71	R\$ 0,85	2.596	R\$ 2.206,60	12.171	R\$ 9.381,97
	A	R\$ 3,03	2.790	R\$ 8.453,70	R\$ 3,22	3.802	R\$ 12.242,44	R\$ 3,39	2.959	R\$ 10.031,01	R\$ 3,66	2.609	R\$ 9.548,94	12.160	R\$ 40.276,09
	L	R\$ 0,41	2.799	R\$ 1.147,59	R\$ 0,44	3.775	R\$ 1.661,00	R\$ 0,46	2.734	R\$ 1.257,64	R\$ 0,50	2.596	R\$ 1.298,00	11.904	R\$ 5.364,23
	J	R\$ 2,87	3.022	R\$ 8.673,14	R\$ 3,05	3.842	R\$ 11.718,10	R\$ 3,21	2.553	R\$ 8.195,13	R\$ 3,47	2.869	R\$ 9.955,43	12.286	R\$ 38.541,80
Total pago a maior			11.507	R\$ 20.330,59		15.349	R\$ 28.569,04		10.995	R\$ 21.655,49		10.670	R\$ 23.008,97	48.521	R\$ 93.564,09
TOTAL PAGO A MAIOR POR SENTENCIADOS															R\$ 93.564,09

Legenda: D- Desjejum, A- Almoço, L- Lanche, J- Janta, LN- Lanche Noturno

**Quantitativo de refeições pagas indevidamente
 Por Servidores da Escola**

Período de 01/09/2008 A 31/08/2012

Descrição	Tipo	Contrato			1º T.A.			2º T.A.			3º T.A.			Total	
		Unitário	Quantidade	Pago a maior	Unitário	Quantidade	Pago a maior	Unitário	Quantidade	Pago a maior	Unitário	Quantidade	Pago a maior	Quantidade	Pago a maior
Escola	D	R\$ 0,69	22	R\$ 15,18	R\$ 0,70	566	R\$ 396,20	R\$ 0,74	343	R\$ 253,82	R\$ 0,81	757	R\$ 613,17	1.688	R\$ 1.278,37
	A	R\$ 3,02	23	R\$ 69,46	R\$ 3,20	423	R\$ 1.353,60	R\$ 3,37	72	R\$ 242,64	R\$ 3,64	209	R\$ 760,76	727	R\$ 2.426,46
	L	R\$ 0,37	1	R\$ 0,37	R\$ 0,39	407	R\$ 158,73	R\$ 0,43	57	R\$ 24,51	R\$ 0,46	36	R\$ 16,56	501	R\$ 200,17
	J	R\$ 2,93	-	R\$ -	R\$ 3,12	295	R\$ 920,40	R\$ 3,29	486	R\$ 1.598,94	R\$ 3,55	-	R\$ -	781	R\$ 2.519,34
	LN	R\$ 0,69	-	R\$ -	R\$ 0,75	295	R\$ 221,25	R\$ 0,79	6	R\$ 4,74	R\$ 0,86	-	R\$ -	301	R\$ 225,99
Total pago a maior			46	R\$ 85,01		1.986	R\$ 3.050,18		964	R\$ 2.124,65		1.002	R\$ 1.390,49	3.998	R\$ 6.650,33
TOTAL PAGO A MAIOR POR SERVIDORES DA ESCOLA															R\$ 6.650,33

Legenda: D- Desjejum, A- Almoço, L- Lanche, J- Janta, LN- Lanche Noturno



ANEXO VIII

**Quantitativo de refeições pagas indevidamente
Por Servidores**

Período de 01/12/2011 A 31/08/2012

Descrição	Tipo	3º T.A.			Total	
		Unitário	Quantidade	Pago a maior	Quantidade	Pago a maior
Administrativo	D	R\$ 0,81	99	R\$ 80,19	99	R\$ 80,19
	A	R\$ 3,64	527	R\$ 1.918,28	527	R\$ 1.918,28
	L	R\$ 0,46	104	R\$ 47,84	104	R\$ 47,84
	J	R\$ 3,55	-	R\$ -	-	R\$ -
	LN	R\$ 0,86	-	R\$ -	-	R\$ -
TOTAL PAGO A MAIOR			730	R\$ 2.046,31	730	R\$ 2.046,31
Agentes	D	R\$ 0,81	613	R\$ 496,53	613	R\$ 496,53
	A	R\$ 3,64	74	R\$ 269,36	74	R\$ 269,36
	L	R\$ 0,46	458	R\$ 210,68	458	R\$ 210,68
	J	R\$ 3,55	-	R\$ -	-	R\$ -
	LN	R\$ 0,86	-	R\$ -	-	R\$ -
TOTAL PAGO A MAIOR			1.145	R\$ 976,57	1.145	R\$ 976,57
TOTAL GERAL PAGO A MAIOR AOS SERVIDORES				1.875	R\$ 3.022,88	

Legenda: D- Desjejum, A- Almoço, L- Lanche, J- Janta, LN- Lanche Noturno



ANEXO IX

Quadro de Escalada de Agente Administrativo - Fevereiro

Servidores	Horário de Trabalho	Quantidade	D	A	L	J	LN
Agentes Plantões							
Equipes A Maculina	12x48	17	85	17	17	17	17
Equipes B Maculina	12x48	17					
Equipes C Maculina	12x48	17					
Equipes D Maculina	12x48	17					
Equipes E Maculina	12x48	17					
Equipes F Feminina	12x36	6	12	6	6	6	
Equipes G Feminina	12x36	6					
Equipes H	12X36	19	38	19	19		
Equipes I	12X36	19					
Getap J	12X36	8					
Getap K	12X36	8	16	8	8	8	
GIT	08:00 às 17:00	10					0
Diaristas	08:00 às 17:00	5	0	5	5	0	0
Saúde	08:00 às 17:00	5	0	5	5	0	0
Total Diário		171	50	70	70	17	17

Quadro de Escalada de Agente Administrativo - Março

Servidores	Horário de Trabalho	Quantidade	D	A	L	J	LN	
Agentes Plantões								
Equipes A Maculina	12x48	22	110	22	22	22	22	
Equipes B Maculina	12x48	22						
Equipes C Maculina	12x48	22						
Equipes D Maculina	12x48	22						
Equipes E Maculina	12x48	22						
Equipes F Feminina	12x36	9	18	9	9			
Equipes G Feminina	12x36	9						
Equipes H Feminina	12X36	26	52	26	26			
Equipes I Feminina	12X36	26						
Getap J	12X36	10						
Getap K	12X36	10	20	10	10			
GIT	08:00 às 17:00	11					11	0
Diaristas	08:00 às 17:00	5	5	0	5	5	0	0
Saúde	08:00 às 17:00	5	5	0	5	5	0	0
Total Diário		221	67	88	88	22	22	

Quadro de Escalada de Agente Administrativo - Maio

Servidores	Horário de Trabalho	Quantidade	D	A	L	J	LN	
Agentes Plantões								
Equipes A Maculina	12x48	22	110	22	22	22	22	
Equipes B Maculina	12x48	21						
Equipes C Maculina	12x48	23						
Equipes D Maculina	12x48	22						
Equipes E Maculina	12x48	22						
Equipes F Feminina	12x36	10	20	9	9			
Equipes G Feminina	12x36	10						
Equipes H Feminina	12X36	26	54	26	26			
Equipes I Feminina	12X36	28						
Getap J	12X36	10						
Getap K	12X36	10	20	10	10			
GIT	08:00 às 17:00	11					11	0
Diaristas	08:00 às 17:00	6	6	0	6	6	0	0
Saúde	08:00 às 17:00	5	5	0	5	5	0	0
Total Diário		226	67	89	89	22	22	



ANEXO X

E.E. Herbert José de Souza 2008						
Profissionais	Horário de Trabalho		Quantidade	D	A	L
Diretor	8hs	7 às 16	1	1	1	1
Vice Diretor	4 hs e 45 mim	07h15mim às 12hs	1	1	1	
Assistente de Educação	6hs	8hs às 14hs	1	1	1	
Supervisor Pedagógico	4 hs e 45 mim	07h15mim às 12hs	1	1	1	1
Supervisor Pedagógico	4 hs e 45 mim	12hs às 16h45min	1		1	1
Professores	Manhã/tarde	07hs30min às 17hs	10	10	10	10
TOTAL				14	15	13

E.E. Herbert José de Souza 2009						
Profissionais	Horário de Trabalho		Quantidade	D	A	L
Diretor	8hs	7 às 16	1	1	1	1
Vice Diretor	4 hs e 45 mim	07:15 às 12hs	1	1	1	
Assistente de Educação	6hs	8hs às 14hs	1	1	1	
Supervisor Pedagógico	4 hs e 45 mim	07:15 às 12hs	1	1	1	1
Supervisor Pedagógico	4 hs e 45 mim	12hs às 16:45	1		1	1
Professores	Manhã/Tarde	07:30min às 17hs	9	9	9	9
TOTAL				13	14	12

E.E. Herbert José de Souza - 2010						
Profissionais	Horário de Trabalho		Quantidade	D	A	L
Diretor	8hs	7 às 16	1	1	1	1
Vice Diretor	4 hs e 45 mim	07:15 às 12hs	1	1	1	
Assistente de Educação	6hs	8hs às 14hs	1	1	1	
Supervisor Pedagógico	4 hs e 45 mim	07:15 às 12hs	1	1	1	1
Supervisor Pedagógico	4 hs e 45 mim	12hs às 16:45	1		1	1
Professores	Manhã/Tarde	07:30min às 17hs	10	10	10	10
TOTAL				14	15	13

E.E. Herbert José de Souza - 2011						
Profissionais	Horário de Trabalho		Quantidade	D	A	L
Diretor	8hs	7 às 16	1	1	1	1
Vice Diretor	4 hs e 45 mim	07:15 às 12hs	1	1	1	
Assistente de Educação	6hs	8hs às 14hs	1	1	1	
Assistente de Educação	6hs	11hs às 17hs	1		1	1
Supervisor Pedagógico	4 hs e 45 mim	07:15 às 12hs	1	1	1	
Supervisor Pedagógico	4 hs e 45 mim	12hs às 16:45	1		1	1
Professores	Manhã/Tarde	07:30 às 17 hs	14	14	14	14
TOTAL				18	20	17



ANEXO XI

**Correção Monetária do Valor Pago a Maior
Por Sentenciados**

Mês	Nº OP	Data Pgto	Valor pago a maior	Data da correção	Taxa Selic acumulada	Valor atualizado
set-08	0111	06/11/08	1.452,87	03/10/12	1,4666823	2.130,90
out-08	0116	03/12/08	1.483,67	03/10/12	1,4526105	2.155,19
nov-08	0003	09/01/09	1.144,99	03/10/12	1,4342744	1.642,23
dez-08	0004	23/01/09	1.723,32	03/10/12	1,4270569	2.459,28
jan-09	0012	05/03/09	1.333,80	03/10/12	1,4089472	1.879,25
fev-09	0015	27/03/09	4.972,69	03/10/12	1,3991423	6.957,50
mar-09	0023	05/05/09	1.200,57	03/10/12	1,3852148	1.663,05
abr-09	0030	29/05/09	1.299,32	03/10/12	1,3756741	1.787,44
mai-09	0038	03/07/09	1.964,49	03/10/12	1,3637951	2.679,16
jun-09	0046	17/07/09	976,16	03/10/12	1,3590601	1.326,66
jul-09	0057	04/09/09	425,02	03/10/12	1,3433888	570,97
ago-09	0060	18/09/09	2.353,69	03/10/12	1,3394143	3.152,57
set-09	0077	06/11/09	1.013,86	03/10/12	1,3249415	1.343,31
out-09	0089	15/12/09	2.878,81	03/10/12	1,3132165	3.780,50
nov-09	0093	30/12/09	1.098,35	03/10/12	1,3089008	1.437,63
dez-09	0046	24/08/10	2.807,31	03/10/12	1,2354382	3.468,26
jan-10	0010	01/03/10	2.752,74	03/10/12	1,2917779	3.555,93
fev-10	0017	15/04/10	1.201,11	03/10/12	1,2782405	1.535,31
abr-10	0043	12/08/10	2.488,82	03/10/12	1,2394173	3.084,69
mai-10	0035	30/06/10	2.310,51	03/10/12	1,2545969	2.898,76
jun-10	0046	24/08/10	1.207,12	03/10/12	1,2354382	1.491,32
jul-10	0051	01/09/10	1.503,42	03/10/12	1,2324623	1.852,91
ago-10	0061	04/10/10	8.799,71	03/10/12	1,2216118	10.749,83
set-10	0061	09/11/10	507,28	03/10/12	1,2098839	613,75
set-10	0065	09/11/10	1.036,20	03/10/12	1,2098839	1.253,68
out-10	0072	06/12/10	2.460,26	03/10/12	1,2011618	2.955,17
nov-10	0004	07/01/11	1.894,75	03/10/12	1,1896281	2.254,05
dez-10	0010	09/02/11	3.791,55	03/10/12	1,1783818	4.467,89
jan-11	0015	09/03/11	730,05	03/10/12	1,1694609	853,76
fev-11	0023	12/04/11	1.068,85	03/10/12	1,1572318	1.236,91
mar-11	0030	06/05/11	693,21	03/10/12	1,1490584	796,54
abr-11	0036	01/06/11	2.074,29	03/10/12	1,1398527	2.364,39
mai-11	0049	04/07/11	1.715,77	03/10/12	1,1285414	1.936,32
jun-11	0059	03/08/11	1.722,80	03/10/12	1,1171941	1.924,70
jul-11	0067	06/09/11	876,37	03/10/12	1,1048686	968,27
ago-11	0073	03/10/11	3.591,39	03/10/12	1,0960277	3.936,26
set-11	0079	08/11/11	1.991,61	03/10/12	1,0845856	2.160,07
out-11	0082	14/12/11	2.851,39	03/10/12	1,0732042	3.060,12
nov-11	0092	29/12/11	249,39	03/10/12	1,0683685	266,44
dez-11	0001	14/02/12	3.466,46	03/10/12	1,0543316	3.654,80
jan-12	0006	09/03/12	958,24	03/10/12	1,0477574	1.004,00
fev-12	0019	17/04/12	1.645,12	03/10/12	1,0378457	1.707,38
mar-12	0028	09/05/12	2.068,95	03/10/12	1,0325358	2.136,26
abr-12	0039	05/06/12	3.849,41	03/10/12	1,0259821	3.949,43
mai-12	0061	13/09/12	3.209,20	03/10/12	1,0042528	3.222,85
jun-12	0061	13/09/12	508,08	03/10/12	1,0042528	510,24
Jul-12			1518,57			1.518,57
Ago-12			692,55			692,55
TOTAL			93.564,09			113.047,05

Fonte: Taxa Selic diária extraída do site eletrônico www.bc.gov.br em 04/10/2012.

Nota: Não foi efetuado até a data do relatório o pagamento dos meses julho e agosto de 2012 não incidindo correção monetária.



ANEXO XII

**Correção Monetária do Valor Pago a Maior
Por Servidores da Escola**

Mês	Nº OP	Data Pgto	Valor pago a maior	Data da correção	Taxa Selic acumulada	Valor atualizado
out-08	0116	03/12/08	35,29	03/10/12	1,452610532000	51,26
dez-08	0004	23/01/09	19,50	03/10/12	1,427056877673	27,83
fev-09	0015	27/03/09	23,81	03/10/12	1,399142271999	33,31
jul-05	0057	04/09/09	6,41	03/10/12	1,343388828104	8,61
out-09	0089	15/12/09	28,80	03/10/12	1,313216547292	37,82
dez-09	0046	24/08/10	30,75	03/10/12	1,235438218195	37,99
jan-10	0010	01/03/10	2.857,65	03/10/12	1,291777861734	3.691,45
fev-10	0017	15/04/10	106,80	03/10/12	1,278240536226	136,52
abr-10	0035	30/06/10	7,00	03/10/12	1,239417279591	8,68
jun-10	0051	01/09/10	18,40	03/10/12	1,235438218195	22,73
ago-10	0061	04/10/10	0,78	03/10/12	1,221611833640	0,95
nov-10	0004	07/01/11	13,48	03/10/12	1,189628073386	16,04
dez-10	0010	09/02/11	92,68	03/10/12	1,178381807130	109,21
fev-11	0023	12/04/11	1.942,69	03/10/12	1,157231847095	2.248,14
jun-11	0059	03/08/11	10,11	03/10/12	1,117194067711	11,29
jul-11	0067	06/09/11	3,37	03/10/12	1,104868628805	3,72
ago-11	0073	03/10/11	62,32	03/10/12	1,096027734172	68,30
set-11	0079	08/11/11	141,96	03/10/12	1,084585643700	153,97
out-11	0082	14/12/11	123,54	03/10/12	1,073204181468	132,58
nov-11	0092	29/12/11	16,99	03/10/12	1,068368515474	18,15
dez-11	0001	14/02/12	167,44	03/10/12	1,054331561309	176,54
fev-12	0019	17/04/12	589,10	03/10/12	1,037845734471	611,39
mar-12	0028	09/05/12	37,78	03/10/12	1,032535763937	39,01
abr-12	0039	05/06/12	94,58	03/10/12	1,025982080231	97,04
mai-12	0061	13/09/12	208,93	03/10/12	1,004252817285	209,82
Jun-12			10,17			10,17
TOTAL			6.650,33			7.962,54

Fonte: Taxa Selic diária extraída do sítio eletrônico www.bc.gov.br em 04/10/2012.

Nota: As faturas referentes aos meses de julho e agosto de 2012 não foram pagas até o término da elaboração deste relatório.

**Correção Monetária do Valor Pago a Maior
Por Servidores**

Mês	Nº OP	Data Pgto	Valor pago a maior	Data da correção	Taxa Selic acumulada	Valor atualizado
dez-11	0001	14/02/12	535,08	03/10/12	1,054331561309	564,15
jan-12	0006	09/03/12	1.497,31	03/10/12	1,047757386928	1.568,82
fev-12	0019	17/04/12	174,72	03/10/12	1,037845734471	181,33
mar-12	0028	09/05/12	229,32	03/10/12	1,032535763937	236,78
abr-12	0039	05/06/12	321,13	03/10/12	1,025982080231	329,47
mai-12	0061	13/09/12	262,08	03/10/12	1,004252817285	263,19
jul-12			3,24			3,24
TOTAL			3.022,88			3.146,99

Fonte: Taxa Selic diária extraída do sítio eletrônico www.bc.gov.br em 04/10/2012.

Nota: As faturas referentes aos meses de julho e agosto de 2012 não foram pagas até o término da elaboração deste relatório.



ANEXO XIII

ROL DE RESPONSÁVEIS

Unidade:	PENITENCIÁRIA DE TRÊS CORAÇÕES E ANEXO – CONTRATO Nº 339039.03.1232.08
-----------------	---

Vigência do Contrato:	01/09/2008 a 31/08/2011
1º Termo Aditivo:	01/09/2009 a 30/08/2011
2º Termo Aditivo:	01/09/2010 a 30/08/2011
3º Termo Aditivo:	01/09/2011 a 30/08/2012
4º Termo Aditivo:	30/05/2012 a 30/08/2012

Cargo	Nome	Doc.	Número	Designação	Desligamento	Atribuições/Responsabilidades
Diretor Geral	L. B. F.	MASP	1.078.9**-*	15/05/2007	Ativo	Responsável por assinar a planilha final, gerenciar a unidade.
Diretor Administrativo	R. B. de O.	MASP	1.134.0**-*	14/04/2011	28/06/2012	Responsável pela gestão do contrato e fiscalização do contrato.
Diretor de Atendimento e Ressocialização	F. K. S.	MASP	1.079.5**-*	01/02/2010	10/11/2010	Responsável pela gestão do contrato e fiscalização do contrato.
	A. S. de M.	MASP	1.134.4**-*	14/11/2008	Ativo	Responsável pela gestão do contrato e fiscalização do contrato.
Aux. Administrativo	M. P. F.	MASP	1.141.0**-*	19/02/2010	Ativo	Encarregada de elaboração das planilhas e pelo controle da alimentação.
	I. L. da S.	MASP	1.203.0**-*	30/01/2010	Ativo	Responsável pela prestação de contas.
Pregoeiro	M. S. C. P.	MASP	360.6**-*	09/08/2008	Ativo	Responsável pelo gerenciamento do processo licitatório.
DCC/Núcleo Nutrição	A. M. C. C. S.	MASP	1.192.1**-*	-	-	Responsável pela confecção do Termo de Referência do processo licitatório.
	C. C. G. D.	MASP	1.211.8**-*	29/10/2008	03/02/2011	Comissão Permanente responsável pela fiscalização da alimentação na PTC.
	S. C. N. dos S.	MASP	669.5**-*	12/11/2009	Ativo	
	F. D. C.	MASP	1.044.5**-*	29/03/2011	Ativo	
	R. M. S. C.	MASP	1.119.0**-*	04/08/2007	Ativo	
Ordenador Despesa	R. T. T.	MASP	1.111.6**-*	20/12/2007	20/05/2011	Responsável pela execução das despesas, Empenho, Liquidação e Ordem de Pagamento.
	G. R. Z.	MASP	444.1**-*	16/03/2007	Ativo	
Signatário - SEDS	M. de O. C. J.	CPF	***_010.216-**	01/02/2007	22/02/2010	Responsável pela assinatura do contrato.
	L. S. S. G.	CPF	***_012.026-**	-	-	Responsável pela assinatura do 1º Termo Aditivo.
	G. R. Z.	CPF	***_994.706-**	16/03/2007	26/01/2012	Responsável pela assinatura do 2º Termo Aditivo.
	M. A. de O.	CPF	***_346.386-**	05/02/2011	Ativo	Responsável pela assinatura do 3º Termo Aditivo.
	M. A. de O.	CPF	***_346.386-**	05/02/2011	Ativo	Responsável pela assinatura do 4º Termo Aditivo.
Empresa	Stillus Alimentação Ltda.	CNPJ	**787023/0001-**-	-	-	Responsável pelo fornecimento das alimentações.
Representante Legal	J. W. V. B. J.	CPF	***_742.466-**	-	-	Representantes da Empresa Contratada
	D. D. L.	CPF	***_366.256-**	-	-	